PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5213.2025.AC-40.PE.90910.SAD.FES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90910/2025
SEI Nº 0001210011504.000017/2026-29

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, por meio da Agente de Contratação Eloisa de Souza Pessoa, designada por meio da Portaria nº 3.460, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 27/08/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício nº 82/2026 da Gerência de Uniformização de Processos e Precificação, e com a respectiva autorização da Gerente de Uniformização de Processos e Precificação, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário descritos na Folha de Rosto.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços Unificada da Saúde para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo BOLSA EXCRETORA – TIPO COLETORA, com cessão gratuita de equipamentos, em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

1.3. O objeto desta licitação está dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 3.123.583,42 (Três milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) distribuídos em lotes, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

3.3. A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física;

3.4.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.7. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.8. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

3.4.11. Agricultor Familiar/Produtor Rural.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

7.4.1. Nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

7.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.compras.gov.br, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.10. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

9.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.15. Encerrada a etapa de que trata o item 9.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. Empresas brasileiras;

10.2.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, conforme exigido no TR:

a) Comprovação de registro do(s) dispositivo(s) médico(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

b) Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

c) A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

d) O licitante deverá informar o fabricante e a marca sob a qual o(s) Dispositivo(s) Médico(s)é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

e) Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

f) A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens/ lotes, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

13.3.1. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

13.3.1.1. Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, será solicitada a apresentação de amostra, observando as regras procedimentais previstas nos itens 13.11 e seguintes.

13.3.2. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) Permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) Contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) Tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do item 13.17 deste Edital;

g) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

h) Não observem a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista nos Convênios CONFAZ nº 001/1999 e nº226/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

13.10.1. Antes da análise da amostra, o Pregoeiro analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

13.10.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

13.11. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

13.12. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

13.13. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

13.14. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 13.5 e 13.10.

13.15. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

13.16. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante.

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao domicílio ou sede da licitante.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

14.4.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

14.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

14.4.4. Certidão de Regularidade Técnica (CRT): A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade Técnica (CRT) válida, emitida pelo respectivo conselho profissional competente, desde que comprove que o responsável técnico indicado possui habilitação legal e atribuições

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

compatíveis com a atividade exercida pela empresa e com o objeto da contratação, observadas as normas profissionais aplicáveis;

14.4.5. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de medicamentos ou materiais médico-hospitalares com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.5.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de Material Médico Hospitalar.

14.4.5.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

14.4.5.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.5.4. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.5.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.5.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.5.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.2. A certidão descrita no item 14.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.1.4. Na hipótese de o distribuidor da sede ou domicílio da licitante não emitir certidão específica de falência, admite-se a apresentação de certidão de abrangência mais ampla, desde que nela conste declarada a ausência de processo falimentar em curso.

14.6. Documentos complementares, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais a licitante será habilitada.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

14.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos lotes abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos lotes para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o Pregoeiro encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

14.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRAS.GOV ou a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema compras.gov.br.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

19.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

19.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

19.2.2. Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

19.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

19.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

20.2. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

20.2.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 21.1.2.

20.3.1. Na hipótese do item 18.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

21.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6 deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

22.8. A operacionalização dos pagamentos decorrentes da contratação observará a sistemática de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual por meio de instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, devendo a futura contratada proceder à abertura de corrente na referida instituição, na forma, condições e prazos previstos na minuta do contrato (Anexo IV).

22.9. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II – Declarações complementares;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos);

e) Anexo V – Termo de Comodato;

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 08 de outubro de 2026.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Bolsa Excretora - Tipo coletora**, com cessão gratuita de equipamentos em regime de comodato visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em 3 (três) lotes e descritos conforme quadro(s) constante(s) no anexo D.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

1.5. As empresas contratadas para os lotes 1, 2 e 3 deverão observar a necessidade de cessão gratuita de equipamentos, a título de comodato, para execução do objeto, conforme descrição e quantidades contidas no item **"Das Especificações do Objeto"** deste termo de referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Nessa perspectiva, os **Dispositivos Médicos do tipo Bolsa Excretora - Tipo coletora,** são estratégicos para suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

2.1.2. Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento à população visando atender suas necessidades, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.3. A presente contratação deriva da IRP nº 0071.2024.SES **(conforme card do SGC - Procedimento de Intenção de Registro de Preço)** e manifestações de interesse de cada unidade de saúde participante da IRP nº 0071.2024.SES **(conforme card do SGC - Outros Documentos)**, emitido pela Gerência de Planejamento e Gestão

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

de Contratações (GPGC), fruto da manifestação de interesse dos órgãos e unidades de saúde, da qual deriva a SC nº 530401000232025001473 **(conforme card do SGC Outros Documentos)**, gerada no PE – Integrado, com fulcro de fornecer por meio de pregão eletrônico, por sistema de registro de preços, os objetos deste termo de referência, através de uma demanda única, dando vida ao presente processo unificado.

2.1.4. Em suma, tal contratação merece guarida visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os objetos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos nestes hospitais e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços.

2.1.5. Tais objetos são utilizados na realização das atividades rotineiras dos leitos, UTI's e Centro Cirúrgico, com a finalidade de realizar o descarte correto de excreções e materiais orgânicos nas unidades de saúde, sendo insumos de consumo contínuo, indispensáveis para o andamento regular dos serviços prestados pelos hospitais. Os mesmos são fundamentais para garantir higiene, conforto, segurança e qualidade de vida das pessoas que vivem com uma ostomia (como colostomia, ileostomia ou urostomia). Eles são utilizados no cuidado diário da ostomia e na prevenção de complicações, como vazamentos, infecções e irritações na pele. Logo, a não disponibilidade destes insumos impossibilitaria o atendimento e acarretaria em complicações futuras para os pacientes.

2.1.6. Frente a este panorama, é mister destacar a real necessidade de compra por meio de processo único frente a Secretaria de Saúde destes materiais, a fim de regularizar o fornecimento e, consequentemente, os estoques, tanto dos hospitais que manifestaram interesse na IRP nº 0071.2024.SES (Hospital Otávio de Freitas, Hospital Barão de Lucena e Hospital Getúlio Vargas), quanto das demais unidades que, por qualquer motivo, não conseguiram formalizar sua intenção. Dessa forma, é possível contribuir para o fornecimento das demais unidades vinculadas à rede, uma vez que a Secretaria de Saúde administra diretamente 57 centros de atendimento médico, entre hospitais, 15 UPAs e 9 UPAEs, além de 29 unidades da Farmácia de Pernambuco e oferece suporte ao Sistema Prisional do Estado.

2.1.7. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Decreto Estadual nº 54.526/2023, que determina a centralização dos processos de licitação, emergindo também a necessidade da Secretaria de Saúde em estruturar melhor os setores responsáveis pelo planejamento das contratações, sobretudo para padronizar os insumos e serviços utilizados na rede e obter ganho de escala.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Anexo "GOVPE - Despacho 1180 Tabela Consolidada de Quantitativos da IRP" **(conforme card do SGC "Outros Documentos - Nota Técnica/Levantamento")**, fundamentado a partir da Intenção de Registro de Preço, de número IRP nº 0071.2024.SES, que ficou disponível para todas as Unidades de Saúde da SES manifestarem seu desejo em participar deste Processo Licitatório, e são decorrentes de uma Contratação Unificada e atenderão as Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco que compreendem a SES –PE.

2.2.2. Levando em consideração que os quantitativos utilizados no presente Termo Referência são decorrentes de uma Contratação Unificada e atenderão todas as Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco que compreendem a SES –PE. Ressalte-se que o presente certame foi instrumentalizado pela Secretaria Estadual de Saúde e será processado pela Secretaria de Administração, conforme disposto no Decreto 54.526, de 30 de março de 2023.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

2.2.3. Desta forma, as quantidades solicitadas dos itens estão ajustadas às necessidades atuais de cada órgão solicitante integrante do presente Registro de Preços, visto que foram informadas por servidor/funcionário responsável pelo controle logístico de cada unidade e com autorização para uso do sistema PE integrado, cujas documentações comprobatórias constam no **card do SGC "Outros Documentos - Justificativa do Quantitativo"**, conforme os cálculos apresentados pelos hospitais participantes da IRP.

2.2.4. As unidades de saúde respondem por todo e qualquer fim de direito, individualmente, pelo seu próprio gerenciamento, por sua administração e uso das quantidades requeridas, baseando seus quantitativos de acordo com sua funcionalidade, tamanho, capacidade de atendimento e número de assistidos. Levando-se ainda em conta, os cálculos de contratações com base em expectativa de uso do material face à demanda em espera por atendimento.

2.2.5. À Secretaria de Saúde, por meio da Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações, cabe juntar todos os quantitativos cadastrados na Intenção de Registro de Preços, ou requeridas ao Gabinete por ofício, no prazo determinado para a demanda, em um único processo. Formando um quantitativo total, final, nos termos da planilha anexa no card do SGC **"Outros Documentos - Nota Técnica/Levantamento".**

2.2.6. Importante esclarecer que o cálculo dos quantitativos de cada unidade, pode não corresponder a um número exato, mas aproximando e baseado numa expectativa de necessidade, especialmente se tomarmos por base que anos anteriores (2020, 2021, 2022) foram atípicos em virtude de paralisação de muitos setores para controle da pandemia do COVID.

2.2.7. Considerando ainda as variações e sazonalidades que são previsíveis nas áreas de saúde, como aumento de virose no verão ou aumento de doenças respiratórias no inverno, por exemplo, dentre outras tantas que na prática não podem ser quantificadas com exatidão, mas que costumam aumentar as internações e atendimentos, em um índice que não pode ser facilmente identificado, pois não é um fator que se repete exponencialmente no mesmo padrão, anualmente.

2.2.8. O termo "demais unidades", indicado nos quantitativos constantes no quadro do Anexo A do presente Termo de Referência, não corresponde a uma unidade específica, mas refere-se a margem de contingência para flutuações de consumo — correspondente a um acréscimo preventivo de até 15% (quinze por cento) sobre o total demandado. Tal percentual fundamenta-se no caráter estratégico das Atas de Registro de Preços unificadas da área da saúde, previstas no Decreto Estadual nº 54.700/2023, destinadas ao atendimento contínuo de toda a rede assistencial da Secretaria Estadual de Saúde, independentemente de manifestação prévia. A adoção dessa margem visa prevenir desabastecimentos decorrentes de variações de demanda, garantindo a continuidade dos serviços e maior eficiência na gestão pública.

2.2.9. Esse acréscimo justifica-se pela imprevisibilidade das demandas assistenciais e pelo histórico de adesões posteriores às ARPs unificadas, decorrentes de variações de consumo e esgotamento de saldos, configurando-se como medida preventiva e proporcional para mitigar riscos de desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços de saúde.

2.2.10. Obtempere-se que na prática as unidades de saúde, muitas vezes, precisam fazer trocas equivalentes de materiais entre si, em virtude da impossibilidade de prever suas demandas com exatidão, face ao grande número de intercorrências e intempéries reais que permeiam suas rotinas de atendimento.

2.2.11. Por todo o exposto, torna-se ainda muito difícil apresentar uma documentação formal que justifique a quantidade exata de cada medicação ou material médico hospitalar. O que nos leva a um planejamento de quantidades pautado em expectativas de usos para os próximos 12 meses.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

2.2.12. Por fim, resta-nos esclarecer que a maior preocupação é a excelência no atendimento e o cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que assistam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.2.13. A relação dos itens com suas respectivas quantidades estão descritas no Anexo D deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública da demandante, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, por meio de processo unificado, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços com **fornecimento contínuo**, pois a sua utilização mostra-se mais vantajosa, já que não há uma definição exata do quantitativo de dispositivos que serão utilizados, tendo em vista a flutuação do número de pacientes internados em hospitais, bem como a sazonalidade da ocorrência de algumas doenças e a possibilidade do surgimento de epidemias, tratando-se de uma compra recorrente.

2.3.2. Assim, o emprego desta modalidade, que visa atender às necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, permite que os dispositivos médicos sejam fornecidos de forma continuada, com cessão gratuita, em regime de comodato, dos seguintes equipamentos: equipamentos para aspiração de fluidos corpóreos, equipamentos de sistema fechado para aspiração a vácuo e conversores de ar comprimido (AV). O fornecimento continuado justifica-se pela natureza essencial e recorrente da demanda assistencial, cuja interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços de saúde, sendo necessário assegurar a disponibilidade permanente dos insumos e dos equipamentos indispensáveis à sua utilização. Essa modalidade proporciona maior segurança operacional, economia nas aquisições de equipamentos e evita a formação de estoques excessivos, garantindo o abastecimento adequado conforme a necessidade das unidades.

2.3.3. Considerando que as bolsas coletoras constituem insumos descartáveis cuja utilização depende de equipamentos mecânicos de aspiração específicos e plenamente compatíveis, torna-se imprescindível que o sistema de aspiração seja disponibilizado em regime de comodato, de forma vinculada ao fornecimento das bolsas coletoras. Essa sistemática assegura a padronização tecnológica nas unidades assistenciais, reduz os riscos decorrentes da utilização de equipamentos incompatíveis, garante a interoperabilidade entre os componentes do sistema e possibilita a disponibilidade contínua dos dispositivos em condições adequadas de funcionamento, incluindo a realização de manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos em caso de falhas.

2.3.4. A solução encontra lastro no art. 3º, incisos I, III e V do Decreto nº 54.700/2023, haja vista que a contratação de produtos para a saúde requer a realização de fornecimentos frequentes e reposições periódicas, mediante ordens de fornecimento e notas de empenho emitidas de acordo com o consumo registrado nas unidades de saúde, assegurando maior eficiência operacional.

2.3.5. E por fim, porque os objetos precisam ser entregues, quando da solicitação, com certa urgência, por tratar-se de itens que garantem a eficácia de atendimento e abastecimento de estabelecimentos hospitalares.

2.3.6. Desse modo, o registro de preços é a forma indicada para esta licitação por caracterizar-se como eficiente e adequada aos objetos qualificados como bens comuns de consumo, uma vez que permite a efetivação de contratações conforme as necessidades de cada unidade de saúde, com entrega continuada proporcionando a reposição conforme utilização real, sem vincular-se a quantitativos fixos ou prazos únicos de entrega. Justifica-se, assim, a solução adotada como a melhor alternativa para a satisfação da necessidade pública.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

2.4.1. Neste caso concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lotes distintos por unidade de saúde mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, por atender às particularidades operacionais, assistenciais e logísticas identificadas durante a fase de planejamento da contratação. Embora todas as unidades demandem os mesmos itens e equipamentos em comodato, os quantitativos, os fluxos assistenciais, as necessidades operacionais e a gestão da execução contratual são distintos, razão pela qual cada lote contempla integralmente a demanda específica da respectiva unidade hospitalar.

2.4.2. O loteamento por unidade de saúde assegura maior eficiência na execução contratual, facilita a gestão e a fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e preserva a compatibilidade entre as bolsas excretoras, os equipamentos para aspiração de fluidos corpóreos, os sistemas fechados para aspiração a vácuo e seus respectivos conversores, considerando a necessidade de integração funcional desses componentes, especialmente quanto ao correto acoplamento, à vedação e ao funcionamento contínuo, em conformidade com as especificações de cada unidade.

2.4.3. Além disso, o parcelamento em lotes amplia a competitividade do certame, estimula a apresentação de propostas mais vantajosas e amplia as opções de fornecedores, minimizando os riscos de desabastecimento e os impactos decorrentes de eventuais inadimplentes. O fornecimento por unidade de saúde também favorece a logística de distribuição, o acompanhamento da execução e o atesto do recebimento, permitindo que a gestão e a fiscalização contratual sejam realizadas de forma descentralizada por cada unidade participante.

2.4.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo **Bolsa Excretora - Tipo coletora**, comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

(ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei n° 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei n° 6.360/1976.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural, em conformidade com a lei 11.326/2006, não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei n° 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabelas do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo D), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

a) O acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade;

b) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;

c) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;

d) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.

e) As empresas contratadas para os lotes 1, 2 e 3, deverão fornecer em cessão gratuita, a título de comodato os seguinte equipamentos: **Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos, Equipamentos sistema fechado para**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

aspiração a vácuo e Conversores de AR Comprimido (AV), garantindo assim o adequado funcionamento, qualidade e segurança do fornecimento do presente objeto, no seguinte quantitativo:

LOTE	Equipamento em Comodato	Quantitativo de Equipamentos	DEMAIS UNIDADES 15%	TOTAL
1 - Hospital Otavio de Freitas- HOF	Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos	15	2	17
	Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo	200	30	230
	Conversor de Ar Comprimido (AV)	15	2	17
2 - Hospital Barão de Lucena - HBL	Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos	14	2	16
	Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo	155	23	178
	Conversor de Ar Comprimido (AV)	15	2	17
3 - Hospital Getúlio Vargas - HGV	Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos	18	3	21
	Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo	85	13	98
	Conversor de Ar Comprimido (AV)	18	3	21

f) As especificações técnicas do objeto a ser utilizado através de comodato mencionado acima são (conforme cada uma das unidades que intencionaram no certame):

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS (LOTE 1):		
Equipamento:	**Descritivo:**	**Especificações Técnicas:**
Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos:	**Dispositivos de aspiração**, em regime de comodato, contendo o regulador de pressão com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo, sendo o dispositivo móvel com suporte metálico com quatro rodas giratórias e 4 canisters em policarbonato transparentes, que permite a formação de um circuito interligado (sistema cascata) de até 04 bolsas coletoras, disposto no mínimo 01 unidade para cada sala. Capacidade de Sucção: Medida em litros por minuto (L/min) ou galões por minuto (GPM). Pressão de Vácuo: Nível de pressão que o dispositivo pode atingir, normalmente medido em milibares (mbar) ou polegadas de mercúrio.	**Dimensões:** Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada; **Energia necessária:** Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura hospitalar existente, conforme especificações técnicas do equipamento disponibilizado pela empresa contratada. **Capacidade operacional:** O equipamento deverá possuir capacidade de sucção e pressão de vácuo compatíveis com a demanda assistencial da unidade hospitalar e com os insumos objeto desta contratação, conforme as características técnicas informadas acima, garantindo desempenho seguro e contínuo durante sua utilização; **Requisitos estruturais:** Compatível com a rede de vácuo e gases medicinais existente na unidade hospitalar, sem necessidade de adequações estruturais significativas; **Demais especificações relevantes:** Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser compatíveis com os insumos objeto da presente

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

		IRP e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, manuais de operação em língua portuguesa, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para o Hospital Otávio de Freitas, instalação, treinamento dos usuários, assistência técnica preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, incluindo mangueiras, conectores, filtros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Para o adequado funcionamento do sistema de aspiração, deverá ser disponibilizado em regime de comodato o quantitativo necessário de Conversores de Ar Comprimido (AV), compatíveis com a infraestrutura hospitalar existente e com os dispositivos de aspiração fornecidos.
Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo:	**Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo** em regime de comodato, mecânico, desmontável e lavável para pequenos volumes e sistema drenagem de fluidos corpóreos com proteção contra infecção e doenças secretivas, contendo regulador de pressão integrado com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo Botão on/off; sendo o dispositivo instalado na parede, disposto 01 unidade em cada leito dos setores críticos.	**Dimensões:** Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. **Energia necessária:** Não requer alimentação elétrica própria. Funcionamento por meio da rede de vácuo hospitalar e/ou gases medicinais existentes na unidade, conforme especificações técnicas do fabricante. **Capacidade operacional;** O equipamento deverá possuir capacidade de sucção e pressão de vácuo compatíveis com a demanda assistencial da unidade hospitalar e com os insumos objeto desta contratação, conforme as características técnicas informadas acima, garantindo desempenho seguro e contínuo durante sua utilização. **Requisitos estruturais:** Compatível com a rede de vácuo e gases medicinais existente na unidade hospitalar, sem necessidade de adequações estruturais significativas. **Demais especificações relevantes:** Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser compatíveis com os insumos objeto da presente IRP e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, manuais de operação em língua portuguesa, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para o Hospital Otávio de Freitas, instalação, treinamento dos usuários, assistência técnica preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, incluindo mangueiras, conectores, filtros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Para o adequado funcionamento do sistema de aspiração, deverá ser disponibilizado em regime de comodato o

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

		quantitativo necessário de Conversores de Ar Comprimido (AV), compatíveis com a infraestrutura hospitalar existente e com os dispositivos de aspiração fornecidos.
Conversor de Ar Comprimido (AV):	**O Conversor de Ar Comprimido (AV)** constitui equipamento complementar indispensável ao funcionamento dos sistemas de aspiração utilizados na unidade hospitalar em setores cuja infraestrutura utiliza rede de ar comprimido medicinal para geração de vácuo. Sua utilização possibilita a compatibilização entre a infraestrutura de gases medicinais existente e os dispositivos de aspiração disponibilizados em comodato, garantindo o adequado funcionamento do sistema, a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes e profissionais. Considerando que o Conversor de Ar Comprimido (AV) integra operacionalmente o sistema de aspiração fornecido pela empresa contratada e deve ser plenamente compatível com os equipamentos disponibilizados, sua disponibilização em regime de comodato mostra-se necessária para assegurar o desempenho adequado do sistema durante toda a vigência contratual. Dispositivo destinado à conversão da rede de ar comprimido hospitalar em sistema de sucção/vácuo para utilização dos dispositivos de aspiração de fluidos corpóreos. Compatível com a infraestrutura de gases medicinais existente na unidade hospitalar e com os equipamentos de aspiração disponibilizados em comodato.	**Dimensões:** Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. **Energia necessária:** Não requer alimentação elétrica própria. Funcionamento por meio da rede de ar comprimido medicinal existente na unidade hospitalar, conforme especificações do fabricante. **Capacidade operacional:** Deverá ser compatível com a rede de gases medicinais da unidade hospitalar e possuir capacidade operacional adequada para geração de vácuo necessário ao funcionamento dos dispositivos de aspiração de fluidos corpóreos. **Requisitos estruturais:** Compatível com a infraestrutura de gases medicinais existente na unidade hospitalar, permitindo instalação e operação sem necessidade de adequações estruturais significativas. **Demais especificações relevantes:** O equipamento deverá ser compatível com os dispositivos de aspiração fornecidos em comodato e com a rede de ar comprimido hospitalar existente. Deverá possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição do equipamento em caso de falha, sem ônus para o Hospital Otávio de Freitas.

HOSPITAL BARÃO DE LUCENA (LOTE 2):		
Equipamento:	**Descritivo:**	**Especificações Técnicas:**
Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos:	**Dispositivos de aspiração**, em regime de comodato, contendo o regulador de pressão com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo, sendo o dispositivo móvel com suporte metálico com quatro rodas giratórias e 4 canisters em policarbonato transparentes, que permite a formação de um circuito interligado (sistema cascata) de até 04 bolsas coletoras, disposto no mínimo 01 unidade para cada sala. Capacidade	**Dimensões:** Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. · **Energia necessária:** Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura hospitalar existente, conforme especificações técnicas do equipamento disponibilizado pela empresa contratada. **Capacidade operacional;** O equipamento deverá possuir capacidade de sucção e pressão de vácuo

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

	de Sucção: Medida em litros por minuto (L/min) ou galões por minuto (GPM). Pressão de Vácuo: Nível de pressão que o dispositivo pode atingir, normalmente medido em milibares (mbar) ou polegadas de mercúrio.	compatíveis com a demanda assistencial da unidade hospitalar e com os insumos objeto desta contratação, conforme as características técnicas informadas acima, garantindo desempenho seguro e contínuo durante sua utilização. **Requisitos estruturais:** Compatível com a rede de vácuo e gases medicinais existente na unidade hospitalar, sem necessidade de adequações estruturais significativas. **Demais especificações relevantes:** Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser compatíveis com os insumos objeto da presente IRP e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, manuais de operação em língua portuguesa, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para o Hospital Barão de Lucena, instalação, treinamento dos usuários, assistência técnica preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, incluindo mangueiras, conectores, filtros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Para o adequado funcionamento do sistema de aspiração, deverá ser disponibilizado em regime de comodato o quantitativo necessário de Conversores de Ar Comprimido (AV), atualmente estimado em 15 unidades para atendimento da demanda da unidade, compatíveis com a infraestrutura hospitalar existente e com os dispositivos de aspiração fornecidos.
Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo:	**Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo** em regime de comodato, mecânico, desmontável e lavável para pequenos volumes e sistema drenagem de fluidos corpóreos com proteção contra infecção e doenças secretivas, contendo regulador de pressão integrado com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo Botão on/off; sendo o dispositivo instalado na parede, disposto 01 unidade em cada leito dos setores críticos.	**Dimensões:** Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. **Capacidade operacional;** O equipamento deverá possuir capacidade de sucção e pressão de vácuo compatíveis com a demanda assistencial da unidade hospitalar e com os insumos objeto desta contratação, conforme as características técnicas informadas acima, garantindo desempenho seguro e contínuo durante sua utilização. **Requisitos estruturais:** Compatível com a rede de vácuo e gases medicinais existente na unidade hospitalar, sem necessidade de adequações estruturais significativas. **Demais especificações relevantes:** Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser compatíveis com os insumos objeto da presente IRP e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, manuais de operação em língua portuguesa, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá
Conversor de Ar Comprimido (AV):	Dispositivo destinado à conversão da rede de ar comprimido hospitalar em sistema de sucção/vácuo para utilização dos dispositivos de aspiração de fluidos corpóreos. Compatível com a infraestrutura de gases medicinais existente na unidade hospitalar e com os equipamentos de aspiração disponibilizados em comodato.	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

		fornecer, sem ônus para o Hospital Barão de Lucena, instalação, treinamento dos usuários, assistência técnica preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, incluindo mangueiras, conectores, filtros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Para o adequado funcionamento do sistema de aspiração, deverá ser disponibilizado em regime de comodato o quantitativo necessário de Conversores de Ar Comprimido (AV), atualmente estimado em 15 unidades para atendimento da demanda da unidade, compatíveis com a infraestrutura hospitalar existente e com os dispositivos de aspiração fornecidos.

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS (LOTE 3):		
Equipamento:	**Descritivo:**	**Especificações Técnicas:**
Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos:	Dispositivos de aspiração, em regime de comodato, contendo o regulador de pressão com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo, sendo o dispositivo móvel com suporte metálico com quatro rodas giratórias e 4 canisters em policarbonato transparentes, que permite a formação de um circuito interligado (sistema cascata) de até 04 bolsas coletoras, disposto no mínimo 01 unidade para cada sala. Capacidade de Sucção: Medida em litros por minuto (L/min) ou galões por minuto (GPM). Pressão de Vácuo: Nível de pressão que o dispositivo pode atingir, normalmente medido em milibares (mbar) ou polegadas de mercúrio.	Dimensões: Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. Energia necessária: Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura hospitalar existente, conforme especificações técnicas do equipamento disponibilizado pela empresa contratada. Capacidade operacional; O equipamento deverá possuir capacidade de sucção e pressão de vácuo compatíveis com a demanda assistencial da unidade hospitalar e com os insumos objeto desta contratação, conforme as características técnicas informadas acima, garantindo desempenho seguro e contínuo durante sua utilização.
Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo:	Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo em regime de comodato, mecânico, desmontável e lavável para pequenos volumes e sistema drenagem de fluidos corpóreos com proteção contra infecção e doenças secretivas, contendo regulador de pressão integrado com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo Botão on/off; sendo o dispositivo instalado na parede, disposto 01 unidade em cada leito dos setores críticos.	Requisitos estruturais: Compatível com a rede de vácuo e gases medicinais existente na unidade hospitalar, sem necessidade de adequações estruturais significativas.
Conversor de Ar Comprimido (AV):	O Conversor de Ar Comprimido (AV) constitui equipamento complementar indispensável ao funcionamento dos sistemas de aspiração utilizados na unidade hospitalar em setores cuja infraestrutura utiliza rede de ar comprimido medicinal para geração	Dispositivo destinado à conversão da rede de ar comprimido hospitalar em sistema de sucção/vácuo para utilização dos dispositivos de aspiração de fluidos corpóreos. Compatível com a infraestrutura de gases medicinais existente na unidade hospitalar e

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

	de vácuo. Sua utilização possibilita a compatibilização entre a infraestrutura de gases medicinais existente e os dispositivos de aspiração disponibilizados em comodato, garantindo o adequado funcionamento do sistema, a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes e profissionais. Considerando que o Conversor de Ar Comprimido (AV) integra operacionalmente o sistema de aspiração fornecido pela empresa contratada e deve ser plenamente compatível com os equipamentos disponibilizados, sua disponibilização em regime de comodato mostra-se necessária para assegurar o desempenho adequado do sistema durante toda a vigência contratual.	com os equipamentos de aspiração disponibilizados em comodato. **Dimensões:** Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. **Energia necessária:** Não requer alimentação elétrica própria. Funcionamento por meio da rede de ar comprimido medicinal existente na unidade hospitalar, conforme especificações do fabricante. **Capacidade operacional:** Deverá ser compatível com a rede de gases medicinais da unidade hospitalar e possuir capacidade operacional adequada para geração de vácuo necessário ao funcionamento dos dispositivos de aspiração de fluidos corpóreos. **Requisitos estruturais:** Compatível com a infraestrutura de gases medicinais existente na unidade hospitalar, permitindo instalação e operação sem necessidade de adequações estruturais significativas. **Demais especificações relevantes:** O equipamento deverá ser compatível com os dispositivos de aspiração fornecidos em comodato e com a rede de ar comprimido hospitalar existente. Deverá possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição do equipamento em caso de falha, sem ônus para o Hospital Getúlio Vargas.

g) Conforme o documento “GOVPE - Nota Técnica 3 HBL - HOF” **(conforme card “demais documentos” no SGC)** o ponto abaixo também deve ser considerado como uma especificação técnica fundamental acerca dos itens do referente processo (deve-se levar em consideração que, apesar da mudança no número dos e-fiscos mencionados abaixo, feita com base na “GOVPE - Nota Técnica 397 COMPLEMENTAR à Nota Técnica nº 330/2026. SEI 1” **(conforme card “demais documentos” no SGC)**, eles se referem aos mesmos itens da “GOVPE - Nota Técnica 3 HBL - HOF” e as instruções se mantém aplicáveis a eles, tendo essa mudança sido feita apenas em razão da necessidade de atualização dos respectivos descritivos técnicos):

g.1) Para os itens 1 (6280196) e 2 (6280226), as bolsas coletoras deverão vir embaladas em Kits individuais devidamente embalados como “kit”, contendo saco vermelho com símbolo de material infectante para o correto descarte do resíduo, **individual por bolsa contaminada**. Por serem **independentes**, os kits de bolsas de aspiração sistema fechado são utilizadas em um equipamento que “permite a composição de até 4 bolsas”, sendo possível e indicado que os kits sejam utilizados separadamente de acordo com a demanda cirúrgica, não havendo a obrigatoriedade de uso das 04 bolsas, pois a válvula anti-refluxo deverá promover o isolamento, para que o descarte atenda às

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

normas de segurança no âmbito hospitalar. Cada Kit de bolsa deverá conter válvulas de segurança que são acionadas quando o resíduo aspirado entra em contato com o sistema dessa bolsa; dessa forma, ao ser finalizada a aspiração em um Kit, deverá ser iniciada a aspiração com ativação do Kit subsequente – não podendo haver risco de contaminação por interligação entre os kits. Ou seja, por exemplo, o KIT BOLSA COLETORA PRÉ deverá poder ser utilizado sem a obrigatoriedade do KIT BOLSA COLETORA FINAL, quando se tratar de procedimento com menor demanda em volume de aspiração. Caberá à equipe de assistência especializada do serviço, a montagem e utilização dos kits durante uso nos centros cirúrgicos e UTIs e análise dos kits necessários ao procedimento.

h) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente, como considerado no documento "GOVPE - Nota Técnica 3 HBL - HOF" **(conforme card "demais documentos" no SGC)**:

- **RDC 222/2018 ANVISA:** Estabelece diretrizes para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, incluindo medidas voltadas à: minimização da exposição ocupacional, prevenção de acidentes biológicos, contenção segura de resíduos líquidos contaminados e descarte seguro de materiais potencialmente infectantes;
- **RDC 36/2013 ANVISA:** Estabelece normas de utilização de equipamentos que possuam sistemas de aspiração fechados com REGULADORES DE PRESSÃO, que permitem regulagem e individualização por procedimento, diminuindo assim os riscos de lesões por excesso de pressão, também conhecidas com BAROTRAUMAS, reduzem riscos operacionais, promovem via NSP (núcleo de segurança do paciente) controles eficientes e efetivos durante os procedimentos cirúrgicos;

- **Ministério do Trabalho NR-32** – Segurança e Saúde do profissional em Serviços de Saúde: adoção de dispositivos de segurança, redução da exposição ocupacional, controle de contaminação ambiental, utilização de tecnologias que minimizem contato com fluidos biológicos. Assim, a qualidade das bolsas coletoras impacta diretamente na segurança dos profissionais envolvidos na assistência, higienização, transporte e descarte;

- **CONAMA 358/2022:** "É obrigatória a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente".

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos bens será realizada de **forma continuada**, mensalmente, no prazo de até o dia 28 de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela nas futuras ordens de fornecimento.

3.2.2. Os produtos serão entregues nas unidades que manifestaram interesse, abaixo indicadas, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL PARA CONTATO
HBL - Hospital Barão de Lucena	Av. Caxangá, 3860, Iputinga, Recife, PE	(81) 3184.6486	direcaohbl@gmail.com
HGV - Hospital Getúlio Vargas	Av. San Martin S/N, Cordeiro, Recife, PE	(81) 3184.5600	hgvdg.2021@gmail.com

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

HOF - Hospital Geral Otávio de Freitas	Rua Aprígio Guimarães S/N, Sancho, Recife, PE	(81) 3182.8500	diretori-ahof@gmail.com

3.2.3. Os dispositivos médicos solicitados para unidades fora da Região Metropolitana do Recife serão entregues na Central de Distribuição da Secretaria de Saúde- ALCLOG, situado na Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350-100., no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, pelos telefones: (81) 3184-0000 ou (81) 3437-4994, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

3.2.4. Os dispositivos médicos que apresentarem **margem de contingência para flutuações de consumo — correspondente a um acréscimo preventivo de até 15% (quinze por cento)** sobre o total demandado, conforme previsto no Anexo A, — destinado ao atendimento de demandas supervenientes de unidades vinculadas que não manifestaram interesse na fase inicial da IRP, adesões posteriores, variações de consumo ou demandas não previstas — deverão seguir as mesmas condições de entrega estabelecidas nos subitens 3.2.3.

3.2.5. A **entrega e a instalação dos equipamentos cedidos em regime de comodato** serão realizadas diretamente nos endereços de cada unidade participante do presente Termo de Referência, **conforme disposto no item 3.2.2** independente de pertencerem ou não à Região Metropolitana do Recife.

3.2.5.1. Na hipótese de utilização da margem de contingência para flutuações de consumo — correspondente a um acréscimo preventivo de até 15% (quinze por cento) sobre o total demandado, sobre o total demandado (Anexo A), **a entrega e a instalação dos equipamentos cedidos em regime de comodato** poderão ser realizadas em localidades diversas das inicialmente previstas no subitem 3.2.2., visto que tal percentual é destinado ao atendimento de demandas supervenientes de unidades vinculadas que não manifestaram interesse na fase inicial da IRP, conforme a necessidade técnica e logística da SES/PE.

3.2.6. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.7. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.8. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem **3.2.8.b** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

3.2.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.12. Na entrega dos Dispositivos Médicos deverão ser verificados:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado através do e-fisco na tabela constante no quadro resumo (Anexo D) deste Termo de referência, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, descritos do item 3.1.1 deste Termo de Referência;

b) Os Dispositivos Médicos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

3.2.13. Os Dispositivos Médicos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.2.14. Os prazos de validade dos dispositivos médicos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

a) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração

3.2.15. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.16. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.17. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no item **3.2.14**, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;

3.2.18. No ato da entrega dos produtos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.19. Caso o produto referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item **3.2.14**, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.20. No momento da entrega a contratada deverá apresentar descrição detalhada do Dispositivo Médico ofertado e correlacionar com o registro apresentado do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características especificadas.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R$ 3.123.583,42** (Três milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) distribuído nos seguintes lotes:
a) Lote 1 - Valor estimado total - R$ 1.152.872,38 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos);
b) Lote 2 - Valor estimado total - R$ 993.331,14 (Novecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos);
c) Lote 3 - Valor estimado total - R$ 977.379,90 (Novecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos lotes forem superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP E MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

4.3.3. O presente processo enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no inciso II do art. 9º do Decreto Estadual nº 45.140/2017, razão pela qual não se aplica o tratamento diferenciado previsto para microempresas e empresas de pequeno porte. A contratação compreende o fornecimento de **bolsas coletoras para aspiração de fluidos corpóreos**, com a disponibilização, em regime de comodato, dos Equipamentos para aspiração de fluídos corpóreos, Equipamentos Sistema Fechado para Aspiração a Vácuo e dos Conversores de Ar Comprimido (AV), configurando uma solução integrada cuja adequada execução depende da plena compatibilidade entre os insumos e os equipamentos fornecidos, bem como da prestação contínua dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos e suporte operacional durante toda a vigência contratual. Nesse contexto, a eventual divisão da contratação em decorrência da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 poderá ocasionar a coexistência de equipamentos de diferentes fabricantes e tecnologias nas unidades de saúde, comprometendo a padronização da solução, dificultando a gestão contratual e operacional, ampliando a complexidade da fiscalização e da manutenção dos equipamentos e elevando o risco de descontinuidade da prestação dos serviços, especialmente em razão da imprescindível compatibilidade entre os equipamentos disponibilizados em comodato e os respectivos insumos.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

4.3.4. Desse modo, a reserva de cotas ou a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte revela-se incompatível com as características técnicas do objeto e potencialmente prejudicial ao conjunto da contratação, à eficiência da execução contratual e à continuidade da assistência prestada pelas unidades de saúde, justificando-se, assim, a não aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO CONTINUADA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL / POR LOTE.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro do(s) dispositivo(s) médico(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.2. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.2.1.3. A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

5.2.2.1.4. O licitante deverá informar o fabricante e a marca sob a qual o(s) Dispositivo(s) Médico(s)é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.2.2.1.5. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

5.2.2.1.6. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens/ lotes, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.2.1.7. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico.

5.2.3. DA AMOSTRA

5.2.3.1. Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, será solicitada a apresentação de amostra, observando as regras procedimentais previstas nos itens abaixo.

5.2.3.2. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante.

5.2.3.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à adequação do objeto, bem como, após verificada a regularidade formal da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

5.2.3.4. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.2.3.5. A amostra e os laudos deverão ser apresentados no endereço Rua Vinte e Quatro de Agosto, 209 - 211 – Santo Amaro, Recife - PE, 50.040-190, no horário das 8h às 16h, mediante agendamento através do número (81) 3184-4010.

5.2.3.6. Quando a amostra for enviada por via postal, a postagem deverá ser realizada no prazo previsto no item 5.2.3.3, devendo a licitante comunicar ao pregoeiro a data da postagem.

5.2.3.7. A amostra, deverá obrigatoriamente estar identificado(a) com os seguintes dados:

a) número do Processo Licitatório;
b) número correspondente ao(s) item(ns) dos lotes da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
c) razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;
d) nome completo e número do telefone do representante do licitante.

5.2.3.8. A amostra consistirá em análise de cada item pela equipe técnica designada, conforme quadro a seguir:

Lotes	Efisco	Catmat	Descrição	Hospital Responsável	Quantidade de amostras
1, 2 e 3	6280196	619225	BOLSA - TIPO COLETORA FINAL, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAR LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COM BOTAO LIGA/DESLIGA, INDEPENDENTE, VACUOMETRO	Hospital Otávio de Freitas	01

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

			E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS, COM SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE DE 8.000ML ATE 12.000ML		
	6280226	619228	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAR LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS,COM EXTENSAO ESTERIL EM PVC COM 3,00M DE COMPRIMENTO,COM OBTURADOR E SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE DE 8.000ML ATE 12.000ML,.	Hospital Otávio de Freitas	01
	5101310	619223	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM DE LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO, EXTENSAO ESTERIL EM PVC COMPRIMENTO 2,00M, OBTURADOR SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE 1.000 ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL	Hospital Otávio de Freitas	01

5.2.3.9. Deverão ser apresentadas amostras para o(s) item(ns) relacionado(s) acima, devendo ser observados os seguintes critérios objetivos na análise, respectivamente:

a) Qualidade do material - será verificado se o produto apresenta acabamento adequado, ausência de defeitos aparentes e conformidade com o material especificado, conforme quadro(s) presente(s) no Anexo D e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;
b) Flexibilidade, maleabilidade, rigidez e resistência – será verificado, mediante manuseio, se o produto apresenta comportamento compatível com sua finalidade, sem ocorrência de quebras, deformações permanentes ou falhas durante o uso simulado;
c) Fragilidade – será avaliada a integridade do produto durante o manuseio, não sendo admitidos itens que apresentem ruptura ou dano estrutural em condições normais de uso;
d) Penetrabilidade (quando aplicável) – será considerada adequada quando o produto perfurar o material de referência com aplicação de força contínua e sem resistência anormal, apresentando deslizamento uniforme e ausência de deformações, travamentos ou falhas durante a penetração;
e) Segurança no uso – será avaliado se o produto apresenta condições seguras de utilização, não oferecendo risco de lesão ao paciente ou ao profissional de saúde;
f) Conformidade com as normas de segurança – será verificada a adequação do produto às normas sanitárias e de segurança aplicáveis, conforme documentação apresentada;
g) Condições da embalagem – será avaliado se a embalagem está íntegra, adequada à conservação do produto e em conformidade com a legislação vigente;
h) Rotulagem – será verificado se o rótulo contém informações compatíveis com o produto ofertado e atende às exigências legais, incluindo identificação, lote e validade, quando aplicável;
i) Identificação de irregularidades – será verificada a ausência de falhas, inconformidades ou defeitos detectáveis durante o manuseio da amostra;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

j) Conformidade com o descritivo solicitado – será verificado se o produto atende integralmente às especificações, conforme quadro(s) presente(s) no Anexo D e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;
k) Compatibilidade com equipamentos (quando aplicável) – será verificado se o produto é compatível com os equipamentos utilizados nas unidades de saúde;
l) Tipo de conexão (quando aplicável) – será verificado se o sistema de conexão atende ao padrão especificado, conforme quadro(s) presente(s) no Anexo D e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência (ex.: luer lock, rosca, tipo Y, entre outros) ;
m) Dimensões e medidas – será verificado se o produto apresenta dimensões compatíveis com as especificações, conforme quadro/tabela presente Anexo D e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência;
n) Composição do material – será verificada a conformidade da composição com o especificado no descritivo, conforme quadro(s) presente(s) no Anexo D e item 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO deste termo de Referência e na documentação apresentada ;
o) Processo de esterilização (quando aplicável) – será verificado se o produto atende às condições de esterilidade declaradas, com base na rotulagem e/ou documentação técnica apresentada.
p) Conforme descrito pelas unidades presentes neste certame na **“Nota Técnica 3 HBL - HOF”** e complementado no documento **“Despacho 1383” (conforme card: Demais documentos do SGC)**, além dos supracitados, os critérios que serão utilizados para análise objetiva das amostras serão:

i) Se a embalagem está claramente bem apresentada com os devidos kits embalados individualmente;
ii) Se a embalagem é de fácil abertura (a embalagem deverá permitir abertura manual, sem necessidade de utilização de tesoura ou outro instrumento, preservando a integridade do produto e evitando rasgos ou danos que comprometam a técnica asséptica);
iii) Se o material atende às normas técnicas da ANVISA (RDC 222/2018) relacionadas ao gerenciamento dos resíduos - para sistemas de aspiração;
iv) Se o material é de fácil manuseio adequado às situações de urgência e emergência (os dispositivos que compõem o produto (tais como tampa, conexões, válvulas, suportes, alças, escala graduada, entre outros) deverão possibilitar manipulação intuitiva, permitindo a montagem, utilização e descarte de forma prática, sem dificuldades operacionais e sem risco de contaminação);
v) Se o material contempla o seu emprego ou função na demanda técnico-assistencial em conformidade com a legislação vigente para a segurança do paciente;
vi) Se o produto permite a definição da pressão a ser utilizada durante a aspiração para cada tipo de procedimento cirúrgico necessário;
vii) Se o material possui vacuômetro com regulador de pressão com ajuste fino para regulagem da pressão que chega ao paciente no momento da aspiração – para alcance seguro em pacientes da neonatologia e pediatria;
viii) Se o material possui fluxômetro;
ix) Se o sistema é hermeticamente fechado sem possibilidade de abertura para descarte;
xi) Se o material possui filtro de retenção de resíduo para evitar contaminação da rede de vácuo – em conformidade com a rdc 66/2002 para o âmbito hospitalar;
xii) Se o material possui válvula anti refluxo para evitar retorno do material aspirado ao paciente;
xiv) Se o material possui válvula antirrefluxo com total segurança aos profissionais de saúde quanto ao manuseio de resíduos - em atendimento à nr 32/2005;
xv) Se o produto permite total vedação da bolsa ao sistema de aspiração com o vácuo desligado;
xvi) Se a embalagem é individual com local para identificação;
xvii) Se está contida na embalagem a extensão de aspiração estéril;
xviii) Se o material possui saco vermelho para descarte de resíduo em atenção à rdc 222/2018;
xix) Boa ergonomia: o formato, o peso e a disposição dos componentes deverão possibilitar que a bolsa seja segurada e manipulada com firmeza e segurança durante as etapas de preparo e utilização.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

5.2.3.10. O(s) produto(s) apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

5.2.3.11. Será admitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral das empresas durante este procedimento.

5.2.3.12. Os produtos que servirem de AMOSTRAS não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

5.2.3.13. A amostra será examinada e avaliada pela Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, ou quando da sua impossibilidade de julgamento, pelos hospitais da rede informadas no item 5.2.3.8, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados.

5.2.3.14. Após a entrega, a Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, responsável pela análise, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico, de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada.

5.2.3.15. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, o parecer técnico, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

5.2.3.16. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 2 (dois) dias úteis da data da notificação formal (e-mail ou ofício), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

5.2.3.17. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.2.3.18. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.2.3.19. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.2.3.20. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO é de responsabilidade exclusiva da Diretoria Geral de Contratações Centralizadas, ou quando da sua impossibilidade de julgamento, pelos hospitais da rede informadas no item 5.2.3.8.

5.2.3.21. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 3 (três) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para a Administração, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o órgão isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada, conforme art. 20, § 3º, do Decreto nº 53.384/2022.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

5.3.2.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.2.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

5.3.2.4. Certidão de Regularidade Técnica (CRT): A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade Técnica (CRT) válida, emitida pelo respectivo conselho profissional competente, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

5.3.2.5. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.6. Será considerado compatível em características o fornecimento de Material Médico Hospitalar.

5.3.2.6.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;

5.3.2.6.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.6.3. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por se tratar de um parâmetro que confere maior segurança à contratação, tanto em relação à sua vigência, quanto às quantidades licitadas.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas por todas as unidades descritas no quadro do item 3.2.2 e 3.2.3. Além disso,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

o agrupamento das demandas em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

6.2.1. A Secretaria Estadual de Saúde é o(a) órgão OU entidade gerenciador(a) deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e suas as unidades vinculadas.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a(s) respectiva(s) autorização, através dos seguintes meios:

- Telefone: (81) 3184-4021;
- E-mail: gpgc.sespe@gmail.com;
- Sistema PE-INTEGRADO;

6.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão OU entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Encerrado o referido prazo, a contratada terá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para proceder à retirada dos equipamentos.

7.1.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os Dispositivos Médicos objeto da contratação são indispensáveis para a execução ininterrupta dos serviços assistenciais prestados nas unidades de saúde. Além disso, os equipamentos concedidos em comodato são essenciais para o uso adequado dos materiais fornecidos, exigindo disponibilidade permanente, manutenção regular e suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.4.1.1. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE;

7.4.1.2. Disponibilizar em cessão gratuita, a título de comodato: Para o **Hospital Otávio de Freitas**: **15 unidades de Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos** (com as seguintes características: Dispositivos de aspiração, em regime de comodato, contendo o regulador de pressão com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo, sendo o dispositivo móvel com suporte metálico com quatro rodas giratórias e 4 canisters em policarbonato transparentes, que permite a formação de um circuito interligado (sistema cascata) de até 04 bolsas coletoras, disposto no mínimo 01 unidade para cada sala. Capacidade de Sucção: Medida em litros por minuto (L/min) ou galões por minuto (GPM). Pressão de Vácuo: Nível de pressão que o dispositivo pode atingir, normalmente medido em milibares (mbar) ou polegadas de mercúrio), **200 unidades de Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo** (com as seguintes características: Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo em regime de comodato, mecânico, desmontável e lavável para pequenos volumes e sistema drenagem de fluidos corpóreos com proteção contra infecção e doenças secretivas, contendo regulador de pressão integrado com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo Botão on/off; sendo o dispositivo instalado na parede, disposto 01 unidade em cada leito dos setores críticos.) e **15 unidades de Conversores** (com as seguintes características: O Conversor de Ar Comprimido (AV) constitui equipamento complementar indispensável ao funcionamento dos sistemas de aspiração utilizados na unidade hospitalar em setores cuja infraestrutura utiliza rede de ar comprimido medicinal para geração de vácuo. Sua utilização possibilita a compatibilização entre a infraestrutura de gases medicinais existente e os dispositivos de aspiração disponibilizados em comodato, garantindo o adequado funcionamento do sistema, a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes e profissionais. Considerando que o Conversor de Ar Comprimido (AV) integra operacionalmente o sistema de aspiração fornecido pela empresa contratada e deve ser plenamente compatível com os equipamentos disponibilizados, sua disponibilização em regime de comodato mostra-se

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

necessária para assegurar o desempenho adequado do sistema durante toda a vigência contratual.); Para o **Hospital Barão de Lucena: 14 unidades de Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos** (com as seguintes características: Dispositivos de aspiração, em regime de comodato, contendo o regulador de pressão com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo, sendo o dispositivo móvel com suporte metálico com quatro rodas giratórias e 4 canisters em policarbonato transparentes, que permite a formação de um circuito interligado (sistema cascata) de até 04 bolsas coletoras, disposto no mínimo 01 unidade para cada sala. Capacidade de Sucção: Medida em litros por minuto (L/min) ou galões por minuto (GPM). Pressão de Vácuo: Nível de pressão que o dispositivo pode atingir, normalmente medido em milibares (mbar) ou polegadas de mercúrio), **155 unidades de Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo** (com as seguintes características: Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo em regime de comodato, mecânico, desmontável e lavável para pequenos volumes e sistema drenagem de fluidos corpóreos com proteção contra infecção e doenças secretivas, contendo regulador de pressão integrado com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo Botão on/off; sendo o dispositivo instalado na parede, disposto 01 unidade em cada leito dos setores críticos) e **15 unidades de Conversores de Ar Comprimido (AV)** (com as seguintes características: O Conversor de Ar Comprimido (AV) constitui equipamento complementar indispensável ao funcionamento dos sistemas de aspiração utilizados na unidade hospitalar em setores cuja infraestrutura utiliza rede de ar comprimido medicinal para geração de vácuo. Sua utilização possibilita a compatibilização entre a infraestrutura de gases medicinais existente e os dispositivos de aspiração disponibilizados em comodato, garantindo o adequado funcionamento do sistema, a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes e profissionais. Considerando que o Conversor de Ar Comprimido (AV) integra operacionalmente o sistema de aspiração fornecido pela empresa contratada e deve ser plenamente compatível com os equipamentos disponibilizados, sua disponibilização em regime de comodato mostra-se necessária para assegurar o desempenho adequado do sistema durante toda a vigência contratual); Para o **Hospital Getúlio Vargas: 18 unidades de Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos** (com as seguintes características: Dispositivos de aspiração, em regime de comodato, contendo o regulador de pressão com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo, sendo o dispositivo móvel com suporte metálico com quatro rodas giratórias e 4 canisters em policarbonato transparentes, que permite a formação de um circuito interligado (sistema cascata) de até 04 bolsas coletoras, disposto no mínimo 01 unidade para cada sala. Capacidade de Sucção: Medida em litros por minuto (L/min) ou galões por minuto (GPM). Pressão de Vácuo: Nível de pressão que o dispositivo pode atingir, normalmente medido em milibares (mbar) ou polegadas de mercúrio), **85 unidades de Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo** (com as seguintes características: Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo em regime de comodato, mecânico, desmontável e lavável para pequenos volumes e sistema drenagem de fluidos corpóreos com proteção contra infecção e doenças secretivas, contendo regulador de pressão integrado com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo Botão on/off; sendo o dispositivo instalado na parede, disposto 01 unidade em cada leito dos setores críticos) e **18 unidades de Conversores de Ar Comprimido (AV)** (com as seguintes características: O Conversor de Ar Comprimido (AV) constitui equipamento complementar indispensável ao funcionamento dos sistemas de aspiração utilizados na unidade hospitalar em setores cuja infraestrutura utiliza rede de ar comprimido medicinal para geração de vácuo. Sua utilização possibilita a compatibilização entre a infraestrutura de gases medicinais existente e os dispositivos de aspiração disponibilizados em comodato, garantindo o adequado funcionamento do sistema, a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes e profissionais. Considerando que o Conversor de Ar Comprimido (AV) integra operacionalmente o sistema de aspiração fornecido pela empresa contratada e deve ser plenamente compatível com os equipamentos disponibilizados, sua disponibilização em regime de comodato mostra-se necessária para assegurar o desempenho adequado do sistema durante toda a vigência contratual.).

7.4.1.2.1. Para atender a **margem de contingência para flutuações de consumo** — correspondente a um acréscimo preventivo de até 15% (quinze por cento) sobre o total demandado, deverá ser disponibilizado em cessão gratuita, a título de comodato: **7 unidades de Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos**, **66 unidades de Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo e 7 unidades de Conversores de ar comprimido (AV);**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

7.4.1.3. Prestar assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), no local onde se encontra instalado o(s) equipamentos: **Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos, Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo e Conversores de ar comprimido (AV)**, comprometendo-se a atender aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o contratante, contadas a partir da abertura do chamado, sendo acompanhado durante a execução contratual, sem exigência de comprovação prévia da capacidade operacional da licitante, mediante registro dos chamados técnicos, contendo as datas e horários de abertura e atendimento, bem como as providências adotadas pela contratada. Em relação aos finais de semana, feriados e chamadas noturnas, a continuidade da assistência deverá ser garantida pela **reserva técnica do material** comodato disponibilizada pela contratada nas dependências da unidade;

7.4.1.4. Substituir o(s) equipamento(s) defeituoso(s) por outro(s) do mesmo modelo ou com recursos tecnológicos correspondentes para que não haja descontinuidade do seu funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação à empresa contratada, na hipótese da assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) não solucionar os problemas por mais de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4.1.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada **03 (três) meses**, com agendamento de no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência durante a vigência do contrato, devendo a empresa, garantir o fornecimento de laudo técnico de vistoria, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento;

7.4.1.6. A manutenção corretiva deverá ser pronta e imediata quando da avaria do equipamento, sem limite de chamadas, com reposição de peças, acessórios e insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo o defeito ser solucionado em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da comunicação do fato;

7.4.1.7. Responsabilizar-se por qualquer transtorno causado na dinâmica hospitalar ou da unidade de saúde na hipótese do não cumprimento da assistência técnica ou substituição dentro do prazo;

7.4.1.8. Realizar treinamento para capacitação técnica da equipe da contratante envolvida na manipulação dos equipamentos: **Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos, Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo e Conversores de ar comprimido (AV),** sem ônus para o CONTRATANTE;

7.4.1.9. Fornecer manual do equipamento detalhado (incluindo tipos de erros e possíveis soluções) em português;

7.4.1.10. Deverá ser garantido que a calibração e aferição deverão ser feitas durante as visitas preventivas, com a respectiva entrega dos certificados/relatórios de calibração à Engenharia Clínica ou Gerência de Materiais da Unidade.

7.4.1.11. Garantir a **instalação e configuração inicial dos equipamentos,** com acompanhamento da Engenharia Clínica e do setor usuário das unidades hospitalares. O prazo estimado para instalação e disponibilização para uso é de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da unidade.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 3% (três por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qual-

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

quer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

7.7.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega.

7.7.5. A Gestão da contratação ficará a cargo de um servidor designado a depender dos locais de entrega.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Anexo A – Quantitativos estimados por unidades da rede
Anexo B – Modelo de ordem de fornecimento
Anexo C– Modelo de proposta
Anexo D – Quadro Resumo
Anexo E - Modelo Parecer Técnico
Anexo F - Nota Técnica 330
Anexo G - Nota Técnica 397 Complementar à Nota Técnica nº330/2026

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

Ana Paula Silva
Matrícula: 1667521.
COREN-PE 489961
Enfermeira Sanitarista / GUPP TR E ETP / SES-PE
SES - Gerência de Uniformização de Processos e Precificação - TR e ETP.
Telefone: 81-3184-4010/4050/4016.

Rosangela Maria da Silva
Matrícula: 1590618/04
COREN - PE: 000.672.318
Enfermeira /GUPP TR E ETP/SES-PE
SES - Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF/SES-PE
Telefone: 81-3184-4010/4050/4016.

ATO DE APROVAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no Art. 3° do Decreto Estadual n°53.384 de 22 de agosto de 2022, aprovo o Termo de Referência e o Orçamento estimado para o presente processo, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, pugno pelo procedimento do feito.

Andrea Costa de Arruda

Matrícula: 213.930 - 05
Secretária Executiva de Administração e Finanças
Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em 23/07/2026), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em 03/07/2026) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 07/07/2026).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	**27/06/2025**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

ANEXO A

QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR UNIDADES DA REDE

LOTE	Item	e-Fisco	CATMAT	Descritivo do Item	Unid. Medida	Quantitativo	DEMAIS UNIDADES 15%	TOTAL
1 - Hospital Otavio de Freitas- HOF	1	6280196	619225	BOLSA - TIPO COLETORA FINAL, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAR LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COM BOTAO LIGA/DESLIGA, INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS, COM SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE DE 8.000ML ATE 12.000ML	BOLSA	995	149	1.144
	2	6280226	619228	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAR LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS,COM EXTENSAO ESTERIL EM PVC COM 3,00M DE COMPRIMENTO,COM OBTURADOR E SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE DE 8.000ML ATE 12.000ML,.	BOLSA	7.363	1.104	8.467
	3	5101310	619223	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM DE LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO, EXTENSAO ESTERIL EM PVC COMPRIMENTO 2,00M, OBTURADOR SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE 1.000 ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL	BOLSA	4.140	621	4.761
2 - Hospital Barão de Lucena - HBL	1	6280196	619225	BOLSA - TIPO COLETORA FINAL, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAR LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COM BOTAO LIGA/DESLIGA, INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS, COM SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE DE 8.000ML ATE 12.000ML	BOLSA	2.280	342	2.622
	2	6280226	619228	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAR LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA	BOLSA	6.010	902	6.912

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

				UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS,COM EXTENSAO ESTERIL EM PVC COM 3,00M DE COMPRIMENTO,COM OBTURADOR E SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE DE 8.000ML ATE 12.000ML,.				
	3	5101310	619223	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM DE LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTI-TRANSBORDAMENTO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO, EXTENSAO ESTERIL EM PVC COMPRIMENTO 2,00M, OBTURADOR SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE 1.000 ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL	BOLSA	2.549	382	2.931
3 - Hospital Getúlio Vargas - HGV	1	6280196	619225	BOLSA - TIPO COLETORA FINAL, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAR LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COM BOTAO LIGA/DESLIGA, INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS, COM SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE DE 8.000ML ATE 12.000ML	BOLSA	2.035	305	2.340
	2	6280226	619228	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAR LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS,COM EXTENSAO ESTERIL EM PVC COM 3,00M DE COMPRIMENTO,COM OBTURADOR E SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE DE 8.000ML ATE 12.000ML,.	BOLSA	6.850	1.028	7.878
	3	5101310	619223	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM DE LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTI-TRANSBORDAMENTO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO, EXTENSAO ESTERIL EM PVC COMPRIMENTO 2,00M, OBTURADOR SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE 1.000 ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL	BOLSA	1.750	263	2.013

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:
PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:
SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca/fabricante	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS)[1]	Preço Total[2]
1									
2									
Valor Total do Item									

Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.

Em se tratando de produto elencado em normas que impliquem desoneração tributária, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

Validade da proposta: Conforme edital.
Demais condições comerciais: Conforme edital.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

ANEXO D

QUADRO RESUMO

LOTE 1 (Hospital Otávio de Freitas):

Itens	Código E-Fisco	CAT-MAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
1	6280196	619225	NÃO	BOLSA - TIPO COLETORA FINAL, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAR LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COM BOTAO LIGA/DESLIGA, INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS, COM SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE DE 8.000ML ATE 12.000ML,.	BOL	1.144	R$ 75,92	R$ 86.852,48
2	6280226	619228	NÃO	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAR LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS,COM EXTENSAO ESTERIL EM PVC COM 3,00M DE COMPRIMENTO,COM OBTURADOR E SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE DE 8.000ML ATE 12.000ML,.	BOL	8.467	R$ 81,20	R$ 687.520,40
3	5101310	619223	NÃO	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM DE LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTIREFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO, EXTENSAO ESTERIL EM PVC COMPRIMENTO 2,00M, OBTURADOR SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE 1.000 ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL	BOL	4.761	R$ 79,50	R$ 378.499,50
VALOR TOTAL DO LOTE:								**R$ 1.152.872,38**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

LOTE 2 (Hospital Barão de Lucena):

Itens	Código E-Fisco	CAT-MAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
1	6280196	619225	NÃO	BOLSA - TIPO COLETORA FINAL, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAR LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COM BOTAO LIGA/DESLIGA, INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS, COM SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE DE 8.000ML ATE 12.000ML,.	BOL	2.622	R$ 75,92	R$ 199.062,24
2	6280226	619228	NÃO	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAR LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS,COM EXTENSAO ESTERIL EM PVC COM 3,00M DE COMPRIMENTO,COM OBTURADOR E SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE DE 8.000ML ATE 12.000ML,.	BOL	6.912	R$ 81,20	R$ 561.254,40
3	5101310	619223	NÃO	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM DE LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTIREFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO, EXTENSAO ESTERIL EM PVC COMPRIMENTO 2,00M, OBTURADOR SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE 1.000 ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL	BOL	2.931	R$ 79,50	R$ 233.014,50
VALOR TOTAL DO LOTE:								**R$ 993.331,14**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

LOTE 3 (Hospital Getúlio Vargas):

Itens	Código E-Fisco	CAT-MAT	Produto é detentor de isenção de ICMS	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
1	6280196	619225	NÃO	BOLSA - TIPO COLETORA FINAL, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAR LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COM BOTAO LIGA/DESLIGA, INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS, COM SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE DE 8.000ML ATE 12.000ML,.	BOL	2.340	R$ 75,92	R$ 177.652,80
2	6280226	619228	NÃO	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAR LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS,COM EXTENSAO ESTERIL EM PVC COM 3,00M DE COMPRIMENTO,COM OBTURADOR E SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE DE 8.000ML ATE 12.000ML,.	BOL	7.878	R$ 81,20	R$ 639.693,60
3	5101310	619223	NÃO	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM DE LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTIREFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO, EXTENSAO ESTERIL EM PVC COMPRIMENTO 2,00M, OBTURADOR SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE 1.000 ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL	BOL	2.013	R$ 79,50	R$ 160.033,50
VALOR TOTAL DO LOTE:								**R$ 977.379,90**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

ANEXO E

MODELO PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO XXX

SEI: XXX

Processo nº XXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços Unificada para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo **Bolsa Excretora - Tipo coletora**, com cessão gratuita, em regime de comodato visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. Custo estimado: R$ 3.123.583,42 (Três milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. A presente análise abrange somente requisitos técnicos abordados no Termo de Referência e no Edital apresentado, limitando-se à análise da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

2.2. Não foram considerados aspectos jurídicos, tais como, a modalidade de licitação, condições para inexigibilidade ou dispensa de licitação, dentre outros.

2.3. Consideramos como premissa que o requisitante é responsável pela qualidade e veracidade das informações.

2.4. A presente análise foi produzida e gerada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) do Governo do Estado de Pernambuco, apresentando garantia de integridade, de autoria e de autenticidade mediante a utilização de assinatura eletrônica. O uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo é regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 45.157 de 23 de outubro de 2017. De forma, essa Agência não está utilizando carimbos, selos ou vistos nos processos físicos, em que sejam solicitadas análise e emissão de Parecer Técnico Conclusivo.

2.5. A análise foi construída de acordo com documentos, integrantes do processo eletrônico, digitalizados de acordo com documentos físicos originais protocolados nesta Agência ou documentos nato-digitais recepcionados até a data de emissão desse parecer.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Emitimos parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta. Este parecer é elaborado com base na análise detalhada dos seguintes aspectos fornecidos pela empresa na proposta:

· Código do e-fisco - Verificação do código fornecido para assegurar que está corretamente registrado e corresponde aos requisitos estabelecidos.

· Código do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT) - Confirmação do código apresentado e sua correspondência com o catálogo oficial para garantir a adequação do produto.

· Descrição do item - Comparação da descrição fornecida com a descrição solicitada para assegurar a precisão e adequação do item ofertado.

· Unidade de Fornecimento - Verificação da unidade de fornecimento especificada para garantir que está de acordo com os requisitos estabelecidos.

· Marca ofertada - Confirmação da marca ofertada pelo fornecedor, comparando-a com as especificações requeridas para garantir a conformidade.

· Preço ofertado - Avaliação do preço ofertado para assegurar que está dentro dos limites estabelecidos e é competitivo.

· Isenção de ICMS - Em se tratando de fármaco elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS. – se for o caso.

4. DADOS DOS ITENS:

4.1. Nome da empresa que enviou a folder/catálogo/amostra

Item	E-fisco	Catmat	Descrição	Marca/ abricante Ofertada	egistro NVISA	Validade do Registro	ento	ICMS	Lance	Bula/ Folder	Parecer
											Favorável ou não

5. CONCLUSÃO

5.1. A empresa XXXX atende as exigências técnicas para os itens XX,XX, XX E XXX, e o produto atende as especificações técnicas solicitadas.

5.2. A empresa XXXX não atende às exigências técnicas para os itens XXX,XXX, uma vez que o produto ofertado não XXXXX, conforme exigido no descritivo do item.

5.3. A empresa XXXX atende as exigências técnicas para o item XXX, e o produto atende as especificações técnicas solicitadas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

5.4. A empresa XXXXXX não atende às exigências técnicas para o item XX, uma vez que o produto ofertado não XXXXX, conforme exigido no descritivo do item.

Atenciosamente,

Nome

Cargo

Unidade Técnica de Licitações da Saúde

SES/PE

Matrícula nº XXX

e-mail: xxxxz

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

ANEXO F

NOTA TÉCNICA 330

À

Gerência de Uniformização de Processos e Precificação - GUPP (Cotação/TR_ETP)

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 2300002414.000036/2024-19

Nesta oportunidade informamos que ao total, para esta IRP, foram agrupados 73 itens, foram distribuídos em 3 (três) processos SEI, quais sejam:

- 2300002414.000037/2024-55- Insumos para Ostomizados Diversos: HOMOLOGADO - Doc. 64566239 / 13 itens - Levantamento - Doc. 53160327
- 2300002414.000038/2024-08 - Bolsa de Ostomia: HOMOLOGADO - Doc. 64729961 / 49 itens - Levantamento - Doc. 53129005
- 2300002414.000036/2024-19 - Bolsa Excretora - Tipo coletora (com equipamento cedido em regime de comodato) / 3 itens por Unidade de Saúde conforme levantamento inserido no item "7" desta nota técnica.

IRP.0071.2024.SES

OBJETO: Bolsa Excretora - Tipo coletora (com equipamento cedido em regime de comodato - Por LOTE)

FINALIZAÇÃO: 27/05/2024

-
-

ITEM PARA CONSUMO + EQUIPAMENTOS EM COMODATO (Itens loteados)

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Relatório de justificativa, Comodato e solicitação de retificações de quantitativo enviada as unidades: DOC/SEI 65591789 / 68419911 / 88049933 / 71292972

HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - HOF 86687858 / 86690816

COMODATO DOC/SEI: 87376098 / 87994296 / 88163794

HOSPITAL BARAO DE LUCENA - HBL 68546307 / 68549237 / 87139840 / 87159124

COMODATO DOC/SEI: 88054944 / 87933861;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

HOSPITAL GETULIO VARGAS - HGV (65766602 / 65767249 / 86651313 / 71363630

COMODATO DOC/SEI: 87625204 / 87853608 / 87967007 / 88106384

DAS DEMAIS UNIDADES 15%: Prevê-se a inclusão de quantitativo adicional de até 15% (quinze por cento) sobre o total demandado, destinado ao atendimento de demandas supervenientes de unidades vinculadas. A estimativa baseia-se na experiência da gestão de contratações anteriores, considerando a dinâmica das contratações unificadas da saúde, marcada por adesões posteriores, variações de consumo e demandas não previstas. O percentual adotado constitui medida preventiva e proporcional para mitigar risco de desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público. Ressalta-se que não se trata de reserva técnica indiscriminada, sendo sua utilização condicionada à demonstração da necessidade, à devida motivação administrativa e à gestão pelo órgão gerenciador da Ata.

DO LOTEAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE: Optou-se pela formação de lotes distintos por unidade de saúde, considerando as particularidades operacionais, assistenciais e logísticas verificadas durante a fase de planejamento da contratação.

Embora ambas as unidades demandem os mesmos itens e equipamentos em comodato, os quantitativos, os fluxos assistenciais, as necessidades operacionais e a gestão da execução contratual são distintos, razão pela qual cada lote representa integralmente a demanda específica da respectiva unidade hospitalar.

Dessa forma, o loteamento por unidade de saúde visa assegurar maior eficiência na execução do contrato, facilitar a gestão e a fiscalização da futura Ata de Registro de Preços, preservar a compatibilidade entre os itens de consumo e os respectivos equipamentos em comodato, bem como conferir maior aderência às necessidades específicas de cada unidade participante, além de aumentar a competitividade do certame, sem prejuízo da padronização técnica dos materiais.

DA EXIGÊNCIA DE VACUÔMETRO INTEGRADO AO SISTEMA DE ASPIRAÇÃO COM BOLSAS COLETORAS EM REGIME DE COMODATO PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES INFANTIS: HBL/HOF DOC/SEI: 87139840

RELATÓRIOS PE-INTEGRADO:

- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DAS UNIDADES:DOC/SEI 89817109
- RELATÓRIO CONSOLIDADO DO PE-INTEGRADO: DOC/SEI 51156274

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

-
-

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

LOTE	Equipamento em Comodato	HOF	DEMAIS UNIDADES 15%	TOTAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

1 - Hospital Otavio de Freitas- HOF	Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos	15	2	17
	Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo	200	30	230
	Conversor de Ar Comprimido (AV)	15	2	17
2 - Hospital Barão de Lucena - HBL	Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos	14	2	16
	Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo	155	23	178
	Conversor de Ar Comprimido (AV)	15	2	17
3 - Hospital Getúlio Vargas - HGV	Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos	18	3	21
	Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo	85	13	98
	Conversor de Ar Comprimido (AV)	18	3	21

-
-

DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 1 - HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS - HOF		
Equipamento	**Descritivos**	**Especificações técnicas**
EQUIPAMENTO PARA ASPIRAÇÃO DE FLUÍDOS CORPÓREOS	Dispositivos de aspiração, em regime de comodato, contendo o regulador de pressão com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo, sendo o dispositivo móvel com suporte metálico com quatro rodas giratórias e 4 canisters em policarbonato transparentes, que permite a formação de um circuito interligado (sistema cascata) de até 04 bolsas coletoras, disposto no mínimo 01 unidade para	Dimensões: Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. Energia necessária: Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura hospitalar existente, conforme especificações técnicas do equipamento disponibilizado pela empresa contratada. Capacidade operacional; O equipamento deverá possuir capacidade de sucção e pressão de vácuo compatíveis com a demanda assistencial da unidade hospitalar e com os insumos objeto desta contratação, conforme as características técnicas

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

	cada sala. Capacidade de Sucção: Medida em litros por minuto (L/min) ou galões por minuto (GPM). Pressão de Vácuo: Nível de pressão que o dispositivo pode atingir, normalmente medido em milibares (mbar) ou polegadas de mercúrio.	informadas acima, garantindo desempenho seguro e contínuo durante sua utilização. Requisitos estruturais: Compatível com a rede de vácuo e gases medicinais existente na unidade hospitalar, sem necessidade de adequações estruturais significativas. Demais especificações relevantes: Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser compatíveis com os insumos objeto da presente IRP e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, manuais de operação em língua portuguesa, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para o Hospital Otávio de Freitas, instalação, treinamento dos usuários, assistência técnica preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, incluindo mangueiras, conectores, filtros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Para o adequado funcionamento do sistema de aspiração, deverá ser disponibilizado em regime de comodato o quantitativo necessário de Conversores de Ar Comprimido (AV), compatíveis com a infraestrutura hospitalar existente e com os dispositivos de aspiração fornecidos.
EQUIPAMENTOS SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO A VÁCUO	Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo em regime de comodato, mecânico, desmontável e lavável para pequenos volumes e sistema drenagem de fluidos corpóreos com proteção contra infecção e doenças secretivas, contendo regulador de pressão integrado com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo Botão on/off; sendo o dispositivo instalado na parede, disposto 01 unidade em cada leito dos setores críticos.	Dimensões: Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. Energia necessária: Não requer alimentação elétrica própria. Funcionamento por meio da rede de vácuo hospitalar e/ou gases medicinais existentes na unidade, conforme especificações técnicas do fabricante. Capacidade operacional; O equipamento deverá possuir capacidade de sucção e pressão de vácuo compatíveis com a demanda assistencial da unidade hospitalar e com os insumos objeto desta contratação, conforme as características técnicas informadas acima, garantindo desempenho seguro e contínuo durante sua utilização. Requisitos estruturais: Compatível com a rede de vácuo e gases medicinais existente na unidade hospitalar, sem necessidade de adequações estruturais significativas. Demais especificações relevantes: Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser compatíveis com os insumos objeto da presente IRP e atender às normas técnicas e sanitárias vigen-

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

		tes. Deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, manuais de operação em língua portuguesa, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para o Hospital Otávio de Freitas, instalação, treinamento dos usuários, assistência técnica preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, incluindo mangueiras, conectores, filtros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Para o adequado funcionamento do sistema de aspiração, deverá ser disponibilizado em regime de comodato o quantitativo necessário de Conversores de Ar Comprimido (AV), compatíveis com a infraestrutura hospitalar existente e com os dispositivos de aspiração fornecidos.
CONVERSOR DE AR COMPRIMIDO (AV)	Dispositivo destinado à conversão da rede de ar comprimido hospitalar em sistema de sucção/vácuo para utilização dos dispositivos de aspiração de fluidos corpóreos. Compatível com a infraestrutura de gases medicinais existente na unidade hospitalar e com os equipamentos de aspiração disponibilizados em comodato.	Dimensões: Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. Energia necessária: Não requer alimentação elétrica própria. Funcionamento por meio da rede de ar comprimido medicinal existente na unidade hospitalar, conforme especificações do fabricante. Capacidade operacional: Deverá ser compatível com a rede de gases medicinais da unidade hospitalar e possuir capacidade operacional adequada para geração de vácuo necessário ao funcionamento dos dispositivos de aspiração de fluidos corpóreos. Requisitos estruturais: Compatível com a infraestrutura de gases medicinais existente na unidade hospitalar, permitindo instalação e operação sem necessidade de adequações estruturais significativas. Demais especificações relevantes: O equipamento deverá ser compatível com os dispositivos de aspiração fornecidos em comodato e com a rede de ar comprimido hospitalar existente. Deverá possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição do equipamento em caso de falha, sem ônus para o Hospital Otávio de Freitas. Exigências de qualificação técnica:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

		• Registro ou cadastro na ANVISA; • Assistência técnica durante toda a vigência contratual; • Substituição sem ônus em caso de defeito ou falha de funcionamento; • Compatibilidade comprovada com os sistemas de aspiração disponibilizados em comodato.

LOTE 2 - HOSPITAL BARÃO DE LUCENA - HBL		
Equipamento	**Descritivos**	**Especificações técnicas**
EQUIPAMENTO PARA ASPIRAÇÃO	Dispositivos de aspiração, em regime de comodato, contendo o regulador de pressão com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidro-	Dimensões: Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

DE FLUÍDOS CORPÓREOS	fóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo, sendo o dispositivo móvel com suporte metálico com quatro rodas giratórias e 4 canisters em policarbonato transparentes, que permite a formação de um circuito interligado (sistema cascata) de até 04 bolsas coletoras, disposto no mínimo 01 unidade para cada sala. Capacidade de Sucção: Medida em litros por minuto (L/min) ou galões por minuto (GPM). Pressão de Vácuo: Nível de pressão que o dispositivo pode atingir, normalmente medido em milibares (mbar) ou polegadas de mercúrio.	Energia necessária: Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura hospitalar existente, conforme especificações técnicas do equipamento disponibilizado pela empresa contratada. Capacidade operacional; O equipamento deverá possuir capacidade de sucção e pressão de vácuo compatíveis com a demanda assistencial da unidade hospitalar e com os insumos objeto desta contratação, conforme as características técnicas informadas acima, garantindo desempenho seguro e contínuo durante sua utilização. Requisitos estruturais: Compatível com a rede de vácuo e gases medicinais existente na unidade hospitalar, sem necessidade de adequações estruturais significativas. Demais especificações relevantes: Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser compatíveis com os insumos objeto da presente IRP e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, manuais de operação em língua portuguesa, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para o Hospital Barão de Lucena, instalação, treinamento dos usuários, assistência técnica preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, incluindo mangueiras, conectores, filtros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Para o adequado funcionamento do sistema de aspiração, deverá ser disponibilizado em regime de comodato o quantitativo necessário de Conversores de Ar Comprimido (AV), compatíveis com a infraestrutura hospitalar existente e com os dispositivos de aspiração fornecidos.
EQUIPAMENTOS SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO A VÁCUO	Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo em regime de comodato, mecânico, desmontável e lavável para pequenos volumes e sistema drenagem de fluidos corpóreos com proteção contra infecção e doenças secretivas, contendo regulador de pressão integrado com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo Botão on/off; sendo o dispositivo instalado na parede, disposto 01 unidade em cada leito dos setores críticos.	Dimensões: Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. Energia necessária: Não requer alimentação elétrica própria. Funcionamento por meio da rede de vácuo hospitalar e/ou gases medicinais existentes na unidade, conforme especificações técnicas do fabricante. Capacidade operacional; O equipamento deverá possuir capacidade de sucção e pressão de vácuo compatíveis com a demanda assistencial da unidade hospitalar e com os insumos objeto desta contratação, conforme as características técnicas informadas acima, garantindo desempenho seguro e contínuo durante sua utilização.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

		Requisitos estruturais: Compatível com a rede de vácuo e gases medicinais existente na unidade hospitalar, sem necessidade de adequações estruturais significativas. Demais especificações relevantes: Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser compatíveis com os insumos objeto da presente IRP e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, manuais de operação em língua portuguesa, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para o Hospital Barão de Lucena, instalação, treinamento dos usuários, assistência técnica preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, incluindo mangueiras, conectores, filtros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Para o adequado funcionamento do sistema de aspiração, deverá ser disponibilizado em regime de comodato o quantitativo necessário de Conversores de Ar Comprimido (AV), compatíveis com a infraestrutura hospitalar existente e com os dispositivos de aspiração fornecidos.
CONVERSOR DE AR COMPRIMIDO (AV)	Dispositivo destinado à conversão da rede de ar comprimido hospitalar em sistema de sucção/vácuo para utilização dos dispositivos de aspiração de fluidos corpóreos. Compatível com a infraestrutura de gases medicinais existente na unidade hospitalar e com os equipamentos de aspiração disponibilizados em comodato.	Dimensões: Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. Energia necessária: Não requer alimentação elétrica própria. Funcionamento por meio da rede de ar comprimido medicinal existente na unidade hospitalar, conforme especificações do fabricante. Capacidade operacional: Deverá ser compatível com a rede de gases medicinais da unidade hospitalar e possuir capacidade operacional adequada para geração de vácuo necessário ao funcionamento dos dispositivos de aspiração de fluidos corpóreos. Requisitos estruturais: Compatível com a infraestrutura de gases medicinais existente na unidade hospitalar, permitindo instalação e operação sem necessidade de adequações estruturais significativas. Demais especificações relevantes: O equipamento deverá ser compatível com os dispositivos de aspiração fornecidos em comodato e com a rede de ar comprimido hospitalar existente. Deverá possuir registro ou cadastro na ANVISA,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

		quando aplicável, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição do equipamento em caso de falha, sem ônus para o Hospital Barão de Lucena. Exigências de qualificação técnica: • • Registro ou cadastro na ANVISA; • • Assistência técnica durante toda a vigência contratual; • • Substituição sem ônus em caso de defeito ou falha de funcionamento; • • Compatibilidade comprovada com os sistemas de aspiração disponibilizados em comodato.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

LOTE 3 - HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV		
Equipamento	**Descritivos**	**Especificações técnicas**
EQUIPAMENTO PARA ASPIRAÇÃO DE FLUÍDOS CORPÓREOS	Dispositivos de aspiração, em regime de comodato, contendo o regulador de pressão com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo, sendo o dispositivo móvel com suporte metálico com quatro rodas giratórias e 4 canisters em policarbonato transparentes, que permite a formação de um circuito interligado (sistema cascata) de até 04 bolsas coletoras, disposto no mínimo 01 unidade para cada sala. Capacidade de Sucção: Medida em litros por minuto (L/min) ou galões por minuto (GPM). Pressão de Vácuo: Nível de pressão que o dispositivo pode atingir, normalmente medido em milibares (mbar) ou polegadas de mercúrio.	Dimensões: Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. Energia necessária: Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura hospitalar existente, conforme especificações técnicas do equipamento disponibilizado pela empresa contratada. Capacidade operacional; O equipamento deverá possuir capacidade de sucção e pressão de vácuo compatíveis com a demanda assistencial da unidade hospitalar e com os insumos objeto desta contratação, conforme as características técnicas informadas acima, garantindo desempenho seguro e contínuo durante sua utilização. Requisitos estruturais: Compatível com a rede de vácuo e gases medicinais existente na unidade hospitalar, sem necessidade de adequações estruturais significativas. Demais especificações relevantes: Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser compatíveis com os insumos objeto da presente IRP e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, manuais de operação em língua portuguesa, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para o Hospital Getúçlio Vargas, instalação, treinamento dos usuários, assistência técnica preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, incluindo mangueiras, conectores, filtros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Para o adequado funcionamento do sistema de aspiração, deverá ser disponibilizado em regime de comodato o quantitativo necessário de Conversores de Ar Comprimido (AV), compatíveis com a infraestrutura hospitalar existente e com os dispositivos de aspiração fornecidos.
EQUIPAMENTOS SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO A VÁCUO	Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo em regime de comodato, mecânico, desmontável e lavável para pequenos volumes e sistema drenagem de fluidos corpóreos com proteção contra infecção e doenças secretivas,	Dimensões: Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. Energia necessária: Não requer alimentação elétrica própria. Funcionamento por meio da

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

	contendo regulador de pressão integrado com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo Botão on/off; sendo o dispositivo instalado na parede, disposto 01 unidade em cada leito dos setores críticos.	rede de vácuo hospitalar e/ou gases medicinais existentes na unidade, conforme especificações técnicas do fabricante. Capacidade operacional; O equipamento deverá possuir capacidade de sucção e pressão de vácuo compatíveis com a demanda assistencial da unidade hospitalar e com os insumos objeto desta contratação, conforme as características técnicas informadas acima, garantindo desempenho seguro e contínuo durante sua utilização. Requisitos estruturais: Compatível com a rede de vácuo e gases medicinais existente na unidade hospitalar, sem necessidade de adequações estruturais significativas. Demais especificações relevantes: Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser compatíveis com os insumos objeto da presente IRP e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, manuais de operação em língua portuguesa, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para o Hospital Getúlio Vargas, instalação, treinamento dos usuários, assistência técnica preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, incluindo mangueiras, conectores, filtros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Para o adequado funcionamento do sistema de aspiração, deverá ser disponibilizado em regime de comodato o quantitativo necessário de Conversores de Ar Comprimido (AV), compatíveis com a infraestrutura hospitalar existente e com os dispositivos de aspiração fornecidos.
CONVERSOR DE AR COMPRIMIDO (AV)	Dispositivo destinado à conversão da rede de ar comprimido hospitalar em sistema de sucção/vácuo para utilização dos dispositivos de aspiração de fluidos corpóreos. Compatível com a infraestrutura de gases medicinais existente na unidade hospitalar e com os equipamentos de aspiração disponibilizados em comodato.	Dimensões: Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. Energia necessária: Não requer alimentação elétrica própria. Funcionamento por meio da rede de ar comprimido medicinal existente na unidade hospitalar, conforme especificações do fabricante. Capacidade operacional: Deverá ser compatível com a rede de gases medicinais da unidade hospitalar e possuir capaci-

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

		dade operacional adequada para geração de vácuo necessário ao funcionamento dos dispositivos de aspiração de fluidos corpóreos. Requisitos estruturais: Compatível com a infraestrutura de gases medicinais existente na unidade hospitalar, permitindo instalação e operação sem necessidade de adequações estruturais significativas. Demais especificações relevantes: O equipamento deverá ser compatível com os dispositivos de aspiração fornecidos em comodato e com a rede de ar comprimido hospitalar existente. Deverá possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição do equipamento em caso de falha, sem ônus para o Hospital Getúlio Vargas.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL PARA CONTATO
HOF - Hospital Geral Otávio de Freitas	Rua Aprígio Guimarães S/N, Sancho, Recife, PE	(81) 3182.8500	diretoriahof@gmail.com
HBL - Hospital Barão de Lucena	Av. Caxangá, 3860, Iputinga, Recife, PE	(81) 3184.6486	direcaohbl@gmail.com
HGV - Hospital Getúlio Vargas	Av. San Martin S/N, Cordeiro, Recife, PE	(81) 3184.5600	hgvdg.2021@gmail.com
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO ALCLOG	Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350-100	(81) 3184-0000 (81) 3437-4994	recebimento@alclog.com.br expedição@alclog.com.br

5. DA AMOSTRA

DIRETRIZES	
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV	A Unidade de Saúde informa que: 1. A apresentação de amostras será necessária para todos os itens desse processo. 2. **Todas as unidades hospitalares que manifestaram interesse pelo item serão responsáveis pela análise das amostras.** 3. Na análise das amostras serão observadas: • Características do produto

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

	• Desempenho do produto (identificação de irregularidades) • Segurança no manuseio do produto (ocorrência de efeito indesejável) • Embalagem 3.1 Após a análise das amostras, caberá a cada unidade hospitalar emissão de parecer técnico de qualidade referente aos ítens analisados. 3.2 O ítem somente será aprovado se houver unanimidade na aprovação das análises pelas unidades hospitalares que manifestaram interesse naquele ítem. 4. O parecer técnico será emitido e assinado pelo profissional técnico habilitado de cada unidade hospitalar, responsável pela análise das amostras.

Além disso, a Nota Técnica nº 3/2026 (doc. 87139840), emitida pelo Hospital Otávio de Freitas em conjunto com o Hospital Barão de Lucena, apresenta um check list para parecer técnico da amostras, que deverão ser consideradas para fins de julgamento:

Tabela 01: Check list para Parecer Técnico da Amostra da Bolsa Coletora

A	SE A EMBALAGEM ESTÁ CLARAMENTE BEM APRESENTADA COM OS DEVIDOS KITS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE
B	SE A EMBALAGEM É DE FÁCIL ABERTURA
C	SE O MATERIAL ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA (RDC 222/2018) RELACIONADAS AO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS – PARA SISTEMAS DE ASPIRAÇÃO
D	SE O MATERIAL É DE FÁCIL MANUSEIO ADEQUADO ÀS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
E	SE O MATERIAL CONTEMPLA O SEU EMPREGO OU FUNÇÃO NA DEMANDA TÉCNICO-ASSISTENCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA A SEGURANÇA DO PACIENTE
F	SE O PRODUTO PERMITE A DEFINIÇÃO DA PRESSÃO A SER UTILIZADA DURANTE A ASPIRAÇÃO PARA CADA TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NECESSÁRIO
G	SE O MATERIAL POSSUI VACUÔMETRO COM REGULADOR DE PRESSÃO COM AJUSTE FINO PARA REGULAGEM DA PRESSÃO QUE CHEGA AO PACIENTE NO MOMENTO DA ASPIRAÇÃO – PARA ALCANCE SEGURO EM PACIENTES DA NEONATOLOGIA E PEDIATRIA
H	SE O MATERIAL POSSUI FLUXÔMETRO
I	SE O SISTEMA É HERMETICAMENTE FECHADO SEM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA DESCARTE
J	SE O MATERIAL POSSUI FILTRO DE RETENÇÃO DE RESÍDUO PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DA REDE DE VÁCUO – EM CONFORMIDADE COM A RDC 66 PARA O ÂMBITO HOSPITALAR
K	SE O MATERIAL POSSUI VALVULA ANTIRREFLUXO PARA EVITAR RETORNO DO MATERIAL ASPIRADO AO PACIENTE
L	SE O MATERIAL POSSUI VÁLVULA ANTIRREFLUXO COM TOTAL SEGURANÇA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUANTO AO MANUSEIO DE RESÍDUOS - EM ATENDIMENTO À NR 32
M	SE O PRODUTO PERMITE TOTAL VEDAÇÃO DA BOLSA AO SISTEMA DE ASPIRAÇÃO COM O VÁCUO DESLIGADO
N	SE A EMBALAGEM É INDIVIDUAL COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO
O	SE ESTÁ CONTIDA NA EMBALAGEM A EXTENSÃO DE ASPIRAÇÃO ESTÉRIL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

P	SE O MATERIAL POSSUI SACO VERMELHO PARA DESCARTE DE RESÍDUO EM ATENÇÃO À RDC 222/2018

6. DA ABRANGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do Decreto Estadual nº 54.700, de 16 de maio de 2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 58.715, as Atas de Registro de Preços unificadas da Secretaria Estadual de Saúde possuem caráter estratégico e abrangente, sendo gerenciadas pela Pasta, com participação obrigatória das unidades a ela vinculadas, independentemente de manifestação formal na fase de Intenção de Registro de Preços – IRP.

Por outro lado, considerando a natureza abrangente das Atas unificadas da saúde e o histórico consolidado de adesões posteriores por unidades que, embora não tenham manifestado interesse inicial na IRP, aderem às atas em razão de subdimensionamento, esgotamento contratual ou variações supervenientes de consumo, entendeu-se juridicamente adequada a previsão de acréscimo quantitativo estimado em aproximadamente 15%, como medida preventiva, proporcional e alinhada ao interesse público, não caracterizada como reserva técnica indiscriminada.

7. QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR UNIDADES DA REDE

LOTE	Item	e-Fisco	CATMAT	Descritivo do Item	Unid. Medida	Quantitativo	DEMAIS UNIDADES 15%	TOTAL
1 - Hospital Otavio de Freitas- HOF	1	5103738	619225	BOLSA - TIPO COLETORA FINAL, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO,VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COM BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS, COM SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE ATE 8.000 ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	995	149	1.144
	2	5103681	619228	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM DE LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE	UN	7.363	1.104	8.467

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

				PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS, COM EXTENSAO ESTERIL EM PVC COM 3,00M DE COMPRIMENTO, COM OBTURADOR E SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE ATE 8.000ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL				
	3	5101310	619223	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM DE LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTI-TRANSBORDAMENTO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO, EXTENSAO ESTERIL EM PVC COMPRIMENTO 2,00M, OBTURADOR SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE 1.000 ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	4.140	621	4.761
2 - Hospital Barão de Lucena - HBL	1	5103738	619225	BOLSA - TIPO COLETORA FINAL, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO,VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COM BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS, COM SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE ATE 8.000 ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	2.280	342	2.622
	2	5103681	619228	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM DE LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS, COM EXTENSAO ESTERIL EM PVC COM 3,00M DE COMPRIMENTO,	UN	6.010	902	6.912

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

				COM OBTURADOR E SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE ATE 8.000ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL				
	3	5101310	619223	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM DE LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTI-TRANSBORDAMENTO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO, EXTENSAO ESTERIL EM PVC COMPRIMENTO 2,00M, OBTURADOR SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE 1.000 ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	2.549	382	2.931
3 - Hospital Getúlio Vargas - HGV	1	5103738	619225	BOLSA - TIPO COLETORA FINAL, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO,VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COM BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS, COM SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE ATE 8.000 ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	2.035	305	2.340
	2	5103681	619228	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM DE LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS, COM EXTENSAO ESTERIL EM PVC COM 3,00M DE COMPRIMENTO, COM OBTURADOR E SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO	UN	6.850	1.028	7.878

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

				A VACUO,CAPACIDADE ATE 8.000ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL				
	3	5101310	619223	BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM DE LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTI-TRANSBORDAMENTO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO, EXTENSAO ESTERIL EM PVC COMPRIMENTO 2,00M, OBTURADOR SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE 1.000 ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.750	263	2.013

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS - HOF	HOSPITAL BARAO DE LUCENA - HBL	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV
Quantitativo solicitado com base no que foi comprovado por relatório de consumo	E-FISCO: 5103738 Relatório de consumo doc. 68549237 Quantitativo total comprovado por relatório de consumo = 570 Justificativa de quantitativo doc.68546307 Quantitativo total comprovado por memória de cálculo, com base nos 3 (três) meses de consumo, referente os meses: JAN / MAR / NOV. 570 (unidades) / 3 (meses de consumo) = 190 190 x 12 (meses) = **2.280 unidades.**	E-FISCO: 5103738 Relatório de consumo doc. 65767249 Quantitativo total comprovado por relatório de consumo, através do código alclog nº. 4107713.1 = 1.018 Justificativa de quantitativo doc. 65766602 Quantitativo total comprovado por memória de cálculo, com base nos 6 (seis) meses de consumo, referente os meses: JUN / AGO / SET / OUT / NOV / DEZ. 1.018 (unidades) / 6 (meses de consumo) = 169,66 169,66 x 12 (meses) = 2.036 unidades. Para esse item, foi validado o quantitativo aproximadamente estimado por memória de cálculo = **2.035 unidades.**
-	E-FISCO: 5103681 Relatório de consumo doc. 68549237 Quantitativo total comprovado por relatório de consumo = 3.005 Justificativa de quantitativo doc.68546307 Quantitativo total comprovado por memória de cálculo, com base nos 6 (seis) meses de consumo, referente os meses: JAN / FEV / MAR / ABR / NOV / DEZ.	E-FISCO: 5103681 Relatório de consumo doc. 65767249 Quantitativo total comprovado por relatório de consumo, através do código alclog nº. 4107705.1 = **6.850 unidades**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

	3.005 (unidades) / 6 (meses de consumo) = 500,84 500,84 x 12 (meses) = **6.010 unidades.**	
-	E-FISCO: 5101310 Relatório de consumo doc.68549237; Quantitativo total comprovado por relatório de consumo = 850 unidades. Justificativa de quantitativo doc. 68546307 Quantitativo total comprovado por memória de cálculo, com base nos 4 (quatro) meses de consumo, referente os meses: JAN / MAI / NOV / DEZ. 850 (unidades) / 4 (meses de consumo) = 212,5 212,5 x 12 (meses) = 2.550 unidades. Para esse item, foi validado o quantitativo aproximadamente estimado por memória de cálculo = **2.549 unidades.**	E-FISCO: 5101310 Relatório de consumo doc. 65767249 Quantitativo total comprovado por relatório de consumo, através do código alclog nº. 4107691.1 = **1.750 unidades**

9. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

- Considerando as manifestações técnicas constantes nos autos, em especial a Nota Técnica 3 HBL - HOF - Doc.SEI. 87139840 emitida pelas unidades demandantes, recomenda-se observar, quando da elaboração do Termo de Referência, as considerações relacionadas à necessidade de regulagem e monitoramento da pressão de sucção por meio de regulador de pressão e vacuômetro integrados ao sistema de aspiração, bem como os impactos assistenciais, operacionais e de segurança do paciente destacados no referido documento, avaliando sua compatibilização com os descritivos dos itens licitados e demais exigências do certame.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Recife, assinatura digital.

Atenciosamente,

Renata Nascimento

Assessora Técnica - GPGC_PLAN

Maria Gabriela de Souza

SES - Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

ANEXO G

Nota Técnica 397 Complementar à Nota Técnica nº330/2026

À

Gerência de Uniformização de Processos e Precificação - GUPP (Cotação/TR_ETP)

NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR Nº 397/2026

(ERRATA À NOTA TÉCNICA Nº 330/2026 – Doc. SEI nº 92358626)

PROCESSO SEI SAD Nº: 0001210011504.000017/2026-29

PROCESSO DE ORIGEM - SEI SES: 2300002414.000036/2024-19

IRP: IRP.0071.2024.SES

OBJETO: Formação de Registro de Preço para aquisição de Bolsa Excretora – Tipo Coletora, com equipamento cedido gratuitamente em regime de comodato – por lote.

FINALIZAÇÃO: 27/05/2024

SGC Nº. 495/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90910/2025

1. FINALIDADE

A presente **Nota Técnica Complementar** tem por finalidade complementar as informações constantes da **Nota Técnica nº 330 – Doc. SEI nº 89815113**, elaborada no âmbito do Processo SEI nº **2300002414.000036/2024-19**, referente à **IRP.0071.2024.SES,** cujo objeto consiste na formação de Registro de Preço para aquisição de **Bolsa Excretora – Tipo Coletora, com equipamento cedido em regime de comodato – por lote**.

A Nota Técnica nº 330 consolidou as informações técnicas decorrentes da fase de planejamento da contratação, incluindo as manifestações de interesse, justificativas de quantitativos, especificações dos itens, equipamentos em comodato, loteamento por unidade de saúde, condições de execução, amostras e demais elementos técnicos necessários ao prosseguimento da contratação.

Posteriormente à elaboração da referida Nota Técnica, o processo prosseguiu para a fase de elaboração do Termo de Referência e, posteriormente, para a fase de publicação do certame, ocasião em que foram apresentadas **impugnações e pedidos de esclarecimento por empresas interessadas**, demandando novas diligências junto às Unidades de Saúde e complementação das informações técnicas anteriormente consolidadas.

Dessa forma, a presente Nota Técnica tem por finalidade **registrar, consolidar e complementar as informações e manifestações produzidas posteriormente à Nota Técnica nº 330**, especialmente aquelas relacionadas às impugnações, pedidos de esclarecimento, reavaliação das especificações técnicas, critérios de amostra, equipamentos em comodato e demais aspectos pertinentes à contratação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

2. DA DOCUMENTAÇÃO PRODUZIDA POSTERIORMENTE À NOTA TÉCNICA Nº 330

Após a elaboração da Nota Técnica nº 330, foram acostados aos autos documentos decorrentes da continuidade da instrução processual, especialmente:

2.1. Das impugnações apresentadas

Foram apresentadas impugnações pelas empresas:

- **DIET FOOD – Doc. SEI nº 91491832**;
- **VB COMÉRCIO – Doc. SEI nº 91494188**;
- **NUTIMEDICA – Doc. SEI nº 91588527**.

Em razão das impugnações apresentadas, o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência foi notificado pelo AC e encaminhou os autos para análise desta Gerência, conforme **Doc. SEI nº 91544530**.

Posteriormente, foram realizadas diligências junto às Unidades de Saúde para manifestação quanto aos questionamentos técnicos apresentados, conforme **Doc. SEI nº 91625667**.

2.2. Dos pedidos de esclarecimento

Durante a instrução processual, foram também apresentados pedidos de esclarecimento pelas empresas:

- **SAMTRONIC – Doc. SEI nº 91661591**;
- **ALLIANCE MEDINFUSION – Doc. SEI nº 91661768**.

Em razão dos pedidos apresentados, os autos foram encaminhados ao setor responsável pela elaboração do Termo de Referência pelo AC, que encaminhou a esta Gerência, conforme **Doc. SEI nº 91715358**, para análise e manifestação técnica.

Na sequência, foi realizada diligência junto às Unidades de Saúde para resposta aos questionamentos, conforme **Doc. SEI nº 91731298**.

3. DAS MANIFESTAÇÕES DO HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS – HOF

Após as diligências realizadas, o **Hospital Otávio de Freitas – HOF**, unidade demandante e responsável pelas manifestações técnicas relacionadas às especificações do objeto, apresentou respostas aos questionamentos formulados pelas empresas, conforme os seguintes documentos:

- **Doc. SEI nº 91840806** – resposta à impugnação da empresa DIET FOOD;
- **Doc. SEI nº 91851434** – resposta à impugnação da empresa VB COMÉRCIO;
- **Doc. SEI nº 91858752** – resposta à impugnação da empresa NUTIMEDICA;
- **Doc. SEI nº** 91885488 – resposta ao pedido de esclarecimento da empresa SAMTRONIC;
- **Doc. SEI nº 91887495** – resposta ao pedido de esclarecimento da empresa ALLIANCE MEDINFUSION.

As manifestações do HOF foram posteriormente analisadas e consolidadas por esta Gerência para fins de resposta às empresas e prosseguimento da instrução processual.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

4. DAS COTAS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

No curso da análise dos autos, foram emitidas as seguintes manifestações pelo Agente de Contratação:

- **Cota 1 – Doc. SEI nº 91987512**;
- **Cota 2 – Doc. SEI nº 91987513**.

As referidas manifestações foram consideradas na análise e consolidação das informações técnicas posteriormente apresentadas.

5. DAS RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES E AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Após a realização das diligências e a consolidação das manifestações técnicas, esta Gerência elaborou as respostas aos questionamentos apresentados pelas empresas, conforme os seguintes documentos:

- **DIET FOOD – Doc. SEI nº 92024493**;
- **VB COMÉRCIO – Doc. SEI nº 92060645**;
- **NUTIMEDICA – Doc. SEI nº 92060781**;
- **SAMTRONIC – Doc. SEI nº 92060993**;
- **ALLIANCE MEDINFUSION – Doc. SEI nº 92061218**.

As respostas foram posteriormente consolidadas no **Despacho – Doc. SEI nº 92061717**, no qual foram relacionados os documentos de resposta e registrado o atendimento das demandas relativas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento apresentados.

6. DA REAVALIAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados durante a fase de publicação do certame possibilitaram a reavaliação de determinados aspectos das especificações técnicas inicialmente estabelecidas na Nota Técnica nº 330.

A análise foi realizada considerando as manifestações técnicas do **Hospital Otávio de Freitas – HOF**, unidade responsável pela demanda, bem como os aspectos relacionados à segurança, funcionalidade, compatibilidade, desempenho, economicidade e competitividade da contratação.

As alterações e esclarecimentos decorrentes dessa reavaliação são apresentados a seguir:

6.1. Do regulador de pressão integrado com vacuômetro / Doc. 92024493:

Foi questionada a exigência de regulador de pressão integrado com vacuômetro, especialmente quanto à sua necessidade e à possibilidade de utilização de sistema em que esses componentes não estivessem integrados ao equipamento.

Após análise técnica, o HOF manteve a exigência, esclarecendo que o requisito está relacionado à segurança, precisão e confiabilidade do sistema de aspiração, permitindo o ajuste e o monitoramento da pressão negativa diretamente no ponto de utilização.

A Unidade destacou que a regulagem diretamente no equipamento proporciona maior controle sobre a pressão efetivamente aplicada durante o procedimento, independentemente de eventuais oscilações da rede de vácuo hospitalar.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

Dessa forma, foi mantida a exigência de **regulador de pressão integrado com vacuômetro**, por se tratar de requisito funcional e de segurança, sem vinculação a fabricante ou modelo específico.

6.2. Da capacidade das bolsas/canisters

Foi questionada a especificação relativa à capacidade dos recipientes e dos canisters, especialmente diante da previsão de capacidade de até 8.000 mL e da possibilidade de utilização de recipientes com capacidades superiores.

O questionamento foi submetido à análise técnica do Hospital Otávio de Freitas – HOF, conforme **Doc. SEI nº 91840806**.

Após reavaliação, o HOF acolheu a possibilidade de utilização de recipientes com capacidades diversas, como critério objetivo para aferição da vantajosidade econômica e comparação das proposta.

A Unidade também reavaliou a limitação anteriormente estabelecida para a capacidade total dos canisters, concluindo pela possibilidade de ampliação para **até 12 litros**, sem prejuízo da finalidade da contratação, da segurança ou do desempenho do equipamento, desde que atendidas as demais especificações técnicas.

Dessa forma, a especificação técnica deverá ser adequada para permitir a participação de soluções com capacidades diversas, desde que atendidos os demais requisitos técnicos, de segurança, compatibilidade e desempenho estabelecidos para o objeto.

6.3. Do critério de comparação econômica por bolsa

Em decorrência da admissão de recipientes com capacidades diversas, verificou-se a necessidade de assegurar critério objetivo para comparação econômica das propostas.

Assim, o HOF manifestou-se pela adoção do **preço por BOLSA**, de modo a permitir a comparação das propostas independentemente da capacidade individual do recipiente ofertado.

Dessa forma, a análise da vantajosidade econômica deverá considerar a capacidade efetivamente ofertada, evitando que a comparação exclusivamente pelo preço unitário prejudique a avaliação de soluções com capacidades distintas.

6.4. Da compatibilidade dos equipamentos em comodato

Também foram apresentados questionamentos acerca da exigência de compatibilidade dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato com a infraestrutura hospitalar existente.

O HOF esclareceu que a exigência de compatibilidade não constitui direcionamento para fabricante ou fornecedor específico, mas requisito relacionado à segurança assistencial, continuidade dos serviços e adequada integração dos equipamentos às instalações hospitalares existentes.

Assim, foi mantida a exigência de compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura física e operacional existente, considerando os sistemas de gases medicinais, vácuo e demais instalações necessárias ao funcionamento dos equipamentos.

6.5. Da assistência técnica

Em relação à exigência de assistência técnica, foi questionada a necessidade de estabelecimento de estrutura física local.

Após análise, o HOF esclareceu que, considerando que os equipamentos serão utilizados em setores críticos, blocos cirúrgicos e unidades de atendimento de urgência e emergência, é necessária a garantia de atendimento técnico em prazo compatível com a criticidade do objeto.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

Dessa forma, foi mantida a exigência de atendimento técnico em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da abertura do chamado, sem prejuízo das demais condições previstas no Termo de Referência.

6.6. Da utilização individualizada das bolsas

A empresa SAMTRONIC questionou a possibilidade de fornecimento de sistemas compostos por quatro bolsas conectadas simultaneamente, bem como a utilização parcial dessas bolsas e seu aproveitamento posterior.

O HOF esclareceu que a necessidade operacional é de **utilização e substituição individualizada das bolsas coletoras**, conforme a demanda de cada procedimento e as condições clínicas do paciente.

A Unidade destacou que o fornecimento em kits com quatro bolsas conectadas simultaneamente poderia dificultar a utilização individualizada, ocasionando desperdício, aumento do consumo e elevação dos custos para a Administração.

Dessa forma, foi mantida a necessidade de **fornecimento individualizado das bolsas**, não sendo acolhida a proposta de aquisição em kits com quatro bolsas conectadas simultaneamente.

6.7. Do botão liga/desliga e regulador de pressão

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa ALLIANCE MEDINFUSION, foi questionado se o requisito de botão liga/desliga independente e regulador de pressão integrado deveria estar presente na bolsa coletora descartável ou no equipamento de aspiração disponibilizado em comodato.

O HOF esclareceu que tais requisitos se referem ao **sistema de aspiração utilizado em comodato juntamente com a bolsa coletora**, e não à bolsa descartável considerada isoladamente.

Assim, o equipamento disponibilizado em comodato deverá possuir os recursos necessários para acionamento, interrupção e controle da pressão de sucção, garantindo segurança e controle operacional durante o procedimento.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

A Nota Técnica nº 330 já havia estabelecido diretrizes para apresentação e avaliação de amostras, contemplando características do produto, desempenho, segurança, embalagem e demais critérios técnicos.

Posteriormente, o Agente de Contratação apontou a existência de critérios de natureza subjetiva, como “fácil abertura”, “boa ergonomia” e “fácil manuseio”, recomendando sua complementação por parâmetros objetivos.

Em resposta, esta Gerência realizou diligência junto às Unidades de Saúde e consolidou os critérios objetivos correspondentes.

Dessa forma, para fins de avaliação das amostras:

a) Fácil abertura: a embalagem deverá permitir abertura manual, sem necessidade de tesoura ou outro instrumento, preservando a integridade do produto e evitando rasgos ou danos que comprometam a técnica asséptica;

b) Boa ergonomia: o formato, peso e disposição dos componentes deverão possibilitar que a bolsa seja segurada e manipulada com firmeza e segurança durante as etapas de preparo e utilização;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

c) Fácil manuseio: os dispositivos que compõem o produto, tais como tampas, conexões, válvulas, suportes, alças e escala graduada, deverão permitir montagem, utilização e descarte de forma prática e segura, sem dificuldades operacionais ou risco de contaminação.

Esses esclarecimentos foram formalizados no **Doc. SEI nº 89851098**, em atendimento ao **Despacho nº 639 – Doc. SEI nº 89362621**.

8. DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA – CRT

No decorrer da instrução processual, foi questionada a exigência de apresentação de Certidão de Regularidade Técnica – CRT.

Em atendimento à diligência realizada, foi apresentada justificativa técnica específica, por meio do **Doc. SEI nº 90185470**, esclarecendo a necessidade da comprovação de responsabilidade técnica da empresa licitante, observada a regulamentação sanitária aplicável.

A justificativa esclareceu, ainda, que não será exigida CRT vinculada a conselho profissional específico, sendo admitidas certidões emitidas pelos respectivos conselhos profissionais competentes, desde que comprovem que o responsável técnico indicado possui habilitação legal e atribuições compatíveis com a atividade exercida pela empresa e com o objeto da contratação.

O documento foi encaminhado para prosseguimento da demanda por meio do **Despacho nº 197 – Doc. SEI nº 90192132**

9. DO LOTEAMENTO POR UNIDADE DE SAÚDE

A Nota Técnica nº 330 estabeleceu o loteamento dos itens por Unidade de Saúde, considerando as particularidades operacionais, assistenciais e logísticas de cada hospital.

Embora as unidades demandem os mesmos itens e equipamentos em comodato, os quantitativos, fluxos assistenciais, necessidades operacionais e gestão da execução contratual são distintos.

Assim, foi mantida a estruturação dos lotes por Unidade de Saúde, de modo a preservar a compatibilidade entre os itens de consumo e os respectivos equipamentos em comodato, facilitar a execução e fiscalização contratual e conferir maior aderência às necessidades específicas de cada unidade.

A opção pelo loteamento por Unidade de Saúde já se encontra fundamentada na Nota Técnica nº 330.

10. DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS

A presente Nota Técnica Complementar **não altera os quantitativos dos itens de aquisição anteriormente validados na Nota Técnica nº 330**.

Permanecem considerados os quantitativos consolidados por Unidade de Saúde e acrescidos do percentual destinado às demais unidades, conforme levantamento constante da Nota Técnica originária.

Os quantitativos foram estabelecidos com fundamento nas manifestações das Unidades de Saúde, nos relatórios de consumo e nas respectivas memórias de cálculo, conforme documentação relacionada na Nota Técnica nº 330.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

Dessa forma, a presente Nota Técnica Complementar promove apenas os esclarecimentos e atualizações decorrentes da instrução posterior, **não havendo alteração dos quantitativos anteriormente consolidados para os três itens**.

Os itens objeto da contratação são:

- **Item 1 – E-FISCO nº 6280196**, anteriormente cadastrado sob o E-FISCO nº 5103738;
- **Item 2 – E-FISCO nº 6280226**, anteriormente cadastrado sob o E-FISCO nº 5103681;
- **Item 3 – E-FISCO nº 5101310** (permanece o mesmo código e descritivo)

Ressalta-se que a alteração dos códigos de E-Fisco dos Itens 1 e 2, bem como a alteração da unidade de fornecimento dos três itens, **não representa majoração, redução ou qualquer alteração dos quantitativos anteriormente validados**, tratando-se de atualização cadastral e de adequação dos descritivos e unidades de fornecimento.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Durante a continuidade da instrução processual, verificou-se a necessidade de adequação dos cadastros dos E-Fiscos correspondentes aos Itens 1 e 2, em razão da necessidade de atualização dos respectivos descritivos técnicos, bem como de adequação da unidade de fornecimento.

As alterações foram realizadas mediante o cadastro de novos E-Fiscos, passando a prevalecer os códigos e descritivos abaixo relacionados.

11.1. ITEM 1

E-Fisco anterior: nº 5103738 - BOLSA - TIPO COLETORA FINAL, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO,VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COM BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS, COM SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE ATE 8.000 ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL

Unidade de fornecimento anterior: unidade.

Novo E-Fisco: nº **6280196 - BOLSA - TIPO COLETORA FINAL, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAR LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COM BOTAO LIGA/DESLIGA, INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS, COM SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE DE 8.000ML ATE 12.000ML**

Nova Unidade de fornecimento: Bolsa (ou unidade da bolsa)

11.1.1. Das alterações realizadas no Item 1

A atualização do cadastro contempla:

a) substituição do E-FISCO nº 5103738 pelo novo código E-FISCO nº 6280196;

b) atualização do descritivo para contemplar a capacidade MÍNIMA 8.000ml e MÁXIMA 12.000ml.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

c) alteração da unidade de fornecimento de “unidade” para “BOLSA”.

11.2. ITEM 2

E-Fisco anterior: nº 5103681 - BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM DE LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS, COM EXTENSAO ESTERIL EM PVC COM 3,00M DE COMPRIMENTO, COM OBTURADOR E SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE ATE 8.000ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Unidade de fornecimento anterior: unidade.

Novo E-Fisco: nº **6280226 - BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAR LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM ANEL DE VEDACAO, VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE, VACUOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO QUE PERMITA A FORMACAO DE CIRCUITO INTERLIGADO DE 4 BOLSAS,COM EXTENSAO ESTERIL EM PVC COM 3,00M DE COMPRIMENTO,COM OBTURADOR E SACO DE LIXO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE DE 8.000ML ATE 12.000ML,.**

Nova Unidade de fornecimento: Bolsa (ou unidade da bolsa)

11.2.1. Das alterações realizadas no Item 2

A atualização do cadastro contempla:

a) substituição do E-FISCO nº 5103681 pelo novo código E-FISCO nº 6280226;

b) atualização do descritivo para contemplar a capacidade MÍNIMA 8.000ml e MÁXIMA 12.000ml.

c) alteração da unidade de fornecimento de “unidade” para “BOLSA”.

11.3. ITEM 3

5101310 - BOLSA - TIPO COLETORA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, DOBRAVEL, PARA ARMAZENAGEM DE LIQUIDOS CORPOREOS,EM POLIETILENO,COM VALVULA DE DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTI-REFLUXO, VALVULA HIDROFOBICA ANTITRANSBORDAMENTO, BOTAO LIGA/DESLIGA INDEPENDENTE E REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO, EXTENSAO ESTERIL EM PVC COMPRIMENTO 2,00M, OBTURADOR SACO DE LIXO VERMELHO PARA DESCARTE,TAMANHO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MECANICO DE ASPIRACAO A VACUO,CAPACIDADE 1.000 ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL

Não houve alteração do código de E-Fisco nem do respectivo descritivo técnico. Mas houve alteração da **unidade de fornecimento**, que antes estava como unidade e passou a ser Bolsa (ou unidade da bolsa).

Nova Unidade de fornecimento: Bolsa (ou unidade da bolsa)

12. DA JUSTIFICATIVA PARA A ATUALIZAÇÃO DOS E-FISCOS E DOS DESCRITIVOS

A necessidade de atualização dos E-Fiscos e respectivos descritivos decorre da **reavaliação técnica realizada no curso da instrução processual**, especialmente a partir dos questionamentos apresentados

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

nas impugnações e pedidos de esclarecimento, bem como das manifestações técnicas apresentadas pelo Hospital Otávio de Freitas – HOF.

Conforme registrado nos autos, os questionamentos apresentados durante a fase de publicação do certame possibilitaram o aprofundamento da análise quanto à capacidade dos recipientes, à configuração do circuito de bolsas e às condições de utilização do sistema de aspiração.

A partir dessa reavaliação, foi reconhecida a possibilidade de utilização de sistemas com **capacidade total de até 12.000 mL**, bem como de recipientes com capacidades diversas, desde que atendidos os requisitos de segurança, compatibilidade e desempenho estabelecidos para a contratação.

Nesse contexto, tornou-se necessária a adequação dos descritivos dos Itens 1 e 2, de modo a refletir as características técnicas efetivamente reavaliadas e consolidadas durante a instrução processual, especialmente quanto à configuração do circuito interligado e à capacidade mínima das bolsas.

A alteração da unidade de fornecimento de **"unidade" para "BOLSA"** também se mostrou necessária para que o cadastro do objeto represente de forma mais precisa a forma de fornecimento e utilização individualizada das bolsas coletoras, conforme a necessidade operacional manifestada pela Unidade de Saúde.

Ressalta-se que tais adequações **não implicam alteração dos quantitativos previamente validados**, tampouco representam modificação da necessidade assistencial que fundamentou a contratação.

Trata-se, portanto, de **adequação cadastral e técnica dos E-Fiscos**, necessária para compatibilizar os registros dos itens com as especificações técnicas atualmente consolidadas no processo e com as condições efetivamente estabelecidas para a contratação.

13. DA CONSIGNAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as atualizações ora consolidadas, a equipe responsável pela elaboração e/ou atualização do Termo de Referência deverá observar os **novos códigos de E-Fisco, os descritivos atualizados e as respectivas unidades de fornecimento**, evitando a utilização dos códigos anteriores para os Itens 1 e 2.

Dessa forma, deverão prevalecer, para fins de prosseguimento da contratação:

Item	E-Fisco atual	Unidade de fornecimento
1	**6280196**	**BOLSA (ou unidade da bolsa)**
2	**6280226**	**BOLSA (ou unidade da bolsa)**
3	**5101310**	**BOLSA (ou unidade da bolsa)**

Os códigos anteriores **5103738** e **5103681** deixam de ser utilizados para fins de prosseguimento da contratação, sendo substituídos, respectivamente, pelos E-Fiscos **6280196** e **6280226**.

14. DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

Permanecem válidas as informações técnicas constantes da Nota Técnica nº 330 relativas aos equipamentos em comodato, incluindo:

- equipamentos para aspiração de fluidos corpóreos;
- equipamentos de sistema fechado para aspiração a vácuo;
- conversores de ar comprimido;
- compatibilidade com a infraestrutura hospitalar existente;
- instalação;
- treinamento;
- manutenção preventiva e corretiva;
- assistência técnica;
- substituição de equipamentos ou componentes defeituosos; e
- demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A Nota Técnica nº 330 já estabelecia que os equipamentos deveriam ser compatíveis com os insumos, com a infraestrutura hospitalar e com as condições técnicas das respectivas unidades.

As manifestações posteriores do HOF não afastaram essa necessidade de compatibilidade, tendo apenas esclarecido e reforçado sua finalidade técnica e assistencial.

15. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DO TERMO DE REFERÊNCIA

As manifestações e esclarecimentos produzidos posteriormente à Nota Técnica nº 330 deverão ser considerados pela equipe responsável pela elaboração e consolidação do Termo de Referência, especialmente quanto:

a) às especificações técnicas dos itens;

b) à capacidade total de até 12 litros dos sistemas;

c) ao critério de comparação econômica por bolsa;

d) à manutenção do regulador de pressão integrado com vacuômetro;

e) à interpretação dos requisitos de botão liga/desliga e regulador de pressão como características do sistema de aspiração em comodato;

f) à compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura hospitalar;

g) à assistência técnica e prazo de atendimento;

h) à utilização individualizada das bolsas;

i) aos critérios objetivos de avaliação das amostras;

j) à exigência de Certidão de Regularidade Técnica, nos termos da justificativa posteriormente apresentada; e

k) **aos códigos de E-Fisco, descritivos e unidades de fornecimento atualizados e consolidados na presente Nota Técnica Complementar.**

16. DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

Considerando a documentação produzida posteriormente à Nota Técnica nº 330, registra-se que foram realizadas as diligências necessárias para análise das impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados durante a fase de publicação do certame.

As manifestações técnicas do Hospital Otávio de Freitas – HOF foram analisadas e consolidadas, tendo esta Gerência elaborado as respectivas respostas às empresas, conforme os **Docs. SEI nº 92024493, 92060645, 92060781, 92060993 e 92061218**, posteriormente reunidos e encaminhados para prosseguimento por meio do **Doc. SEI nº 92061717**.

No curso dessa análise, também foram reavaliadas as especificações técnicas dos itens, resultando na necessidade de atualização dos E-Fiscos correspondentes aos Itens 1 e 2, bem como da unidade de fornecimento dos três itens.

Assim, a presente Nota Técnica Complementar passa a integrar a instrução processual, reunindo as principais atualizações e esclarecimentos produzidos após a Nota Técnica nº 330.

17. DA RESSALVA

Ressalta-se que a presente Nota Técnica Complementar tem por finalidade **registrar, complementar e consolidar as informações produzidas posteriormente à Nota Técnica nº 330**, especialmente em decorrência das impugnações, pedidos de esclarecimento, diligências, manifestações técnicas e reavaliações realizadas durante a instrução processual.

Permanecem ratificadas as demais informações constantes da **Nota Técnica nº 330 – Doc. SEI nº 89815113**, inclusive aquelas referentes aos quantitativos dos itens, justificativas das Unidades de Saúde, equipamentos em comodato, loteamento, condições de execução e demais elementos técnicos que não tenham sido expressamente alterados ou complementados pela presente Nota Técnica.

Ressalta-se, especialmente, que **não houve alteração dos quantitativos dos itens de aquisição**, permanecendo válidos os quantitativos anteriormente consolidados e validados.

As alterações registradas na presente Nota Técnica Complementar referem-se aos pontos técnicos e cadastrais posteriormente reavaliados no curso da instrução, especialmente quanto aos **descritivos, códigos de E-Fisco e unidades de fornecimento**, conforme expressamente consignado neste documento.

Para os Itens 1 e 2, deverão prevalecer os novos códigos de E-Fisco **6280196 e 6280226**, respectivamente, em substituição aos códigos anteriores **5103738 e 5103681**.

Para o Item 3, permanece o código de E-Fisco **5101310**, tendo sido alterada exclusivamente sua unidade de fornecimento de **"unidade" para "BOLSA"**.

Dessa forma, as informações e especificações consolidadas na presente Nota Técnica deverão ser observadas pela equipe responsável pela elaboração e/ou atualização do Termo de Referência e pelas demais áreas envolvidas na continuidade da contratação.

18. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação produzida após a elaboração da **Nota Técnica nº 330 – Doc. SEI nº 89815113**, as diligências realizadas junto às Unidades de Saúde, as manifestações técnicas do **Hospital Otávio de Freitas – HOF**, as impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados pelas empresas, as respectivas respostas consolidadas e a posterior reavaliação das especificações técnicas,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

entende-se que os elementos técnicos posteriores à Nota Técnica originária encontram-se devidamente registrados e consolidados na presente Nota Técnica Complementar.

Registra-se que **os quantitativos anteriormente validados permanecem inalterados**, não havendo majoração ou redução dos quantitativos dos itens de aquisição.

Registra-se, ainda, a necessidade de observância dos **novos códigos de E-Fisco e descritivos dos Itens 1 e 2**, bem como da **alteração da unidade de fornecimento dos três itens para "BOLSA"**, conforme consolidação apresentada nesta Nota Técnica.

Assim, deverão prevalecer, para fins de continuidade da instrução processual e atualização do Termo de Referência, os seguintes cadastros:

- **Item 1 – E-Fisco nº 6280196 – Unidade de fornecimento: BOLSA (ou unidade da bolsa);**
- **Item 2 – E-Fisco nº 6280226 – Unidade de fornecimento: BOLSA (ou unidade da bolsa);**
- **Item 3 – E-Fisco nº 5101310 – Unidade de fornecimento: BOLSA (ou unidade da bolsa);**

Dessa forma, encaminham-se os autos para conhecimento, análise e adoção das providências cabíveis, especialmente quanto à **incorporação das atualizações e esclarecimentos ora registrados na versão definitiva do Termo de Referência**, observadas as alterações expressamente consignadas nesta Nota Técnica Complementar.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Bruna Karla Costa

Coordenadora de Planejamento - GPGC_PLAN

SES - Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações

Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Maria da Silva**, em 30/09/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Costa de Arruda**, em 30/09/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94655808** e o código CRC **6EF5B703**.

ENDERECO: AV. ANTÔNIO DE GÓES, Nº 194, PINA, RECIFE-PE, CEP: 51010-000 – TELEFONE: +55 (81) 3183-7600
A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA quecumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5213.2025.AC-40.PE.90910.SAD.FES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90910/2025
SEI Nº 0001210011504.000017/2026-29

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90910/2025, Processo Licitatório nº 5213.2025.AC-40.PE.90910.SAD.FES homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de Dispositivos Médicos do tipo BOLSA EXCRETORA – TIPO COLETORA, com cessão gratuita de equipamentos, em regime de comodato, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de Atas de Registro de Preços Unificadas da Saúde impede a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de compras diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

2.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços Unificada da Saúde todas as unidades vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE						XXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 04/09/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, no caso de Ata de Registro de Preços Unificada da Saúde, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da DETENTORA.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.6.2. A DETENTORA DA ATA deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

8.1.10. Em caso de Ata de Registro de Preços Unificada da Saúde, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DENTENTORA DA ATA.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

12.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. Na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. Nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5213.2025.AC-40.PE.90910.SAD.FES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90910/2025
SEI Nº 0001210011504.000017/2026-29

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90910/2025, PROCESSO Nº 5213.2025.AC-40.PE.90910.SAD.FES.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a). _____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa_____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº_____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo BOLSA EXCRETORA – TIPO COLETORA, com cessão gratuita de equipamentos, em regime de comodato, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90910.2025, PROCESSO Nº 5213.2025.AC-40.PE.90910.SAD.FES e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNIFICADA DA SAÚDE Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor anual da contratação é de R$ XXXX (...).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 530401 - Fundo Estadual de Saúde

Fonte: 500/600

Programa de Trabalho: 10.302.0528.2393.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma prevista nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 04/09/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na entrega dos produtos deverá ser verificada a conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos entregues de acordo com as regras do item 3.2.14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada de forma continuada, mensalmente, no prazo de até o dia 28 de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela nas futuras ordens de fornecimento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração da data mensal de entrega mediante prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de XXX dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de culpa da CONTRATADA, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Receber o objeto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;
VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer produto médico hospitalar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

II. Fornecer o produto médico hospitalar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

X. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIV. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 001/1999 e nº 226/2023.

XV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

XX. Realizar o recolhimento dos produtos médico-hospitalares cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substitui-los, no

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da LeiEstadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.

XXI. Manter conta corrente de sua titularidade em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

XXII. Disponibilizar em cessão gratuita, a título de comodato: Para o Hospital Otávio de Freitas: 15 unidades de Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos (com as seguintes características: Dispositivos de aspiração, em regime de comodato, contendo o regulador de pressão com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo, sendo o dispositivo móvel com suporte metálico com quatro rodas giratórias e 4 canisters em policarbonato transparentes, que permite a formação de um circuito interligado (sistema cascata) de até 04 bolsas coletoras, disposto no mínimo 01 unidade para cada sala. Capacidade de Sucção: Medida em litros por minuto (L/min) ou galões por minuto (GPM). Pressão de Vácuo: Nível de pressão que o dispositivo pode atingir, normalmente medido em milibares (mbar) ou polegadas de mercúrio), 200 unidades de Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo (com as seguintes características: Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo em regime de comodato, mecânico, desmontável e lavável para pequenos volumes e sistema drenagem de fluidos corpóreos com proteção contra infecção e doenças secretivas, contendo regulador de pressão integrado com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo Botão on/off; sendo o dispositivo instalado na parede, disposto 01 unidade em cada leito dos setores críticos.) e 15 unidades de Conversores (com as seguintes características: O Conversor de Ar Comprimido (AV) constitui equipamento complementar indispensável ao funcionamento dos sistemas de aspiração utilizados na unidade hospitalar em setores cuja infraestrutura utiliza rede de ar comprimido medicinal para geração de vácuo. Sua utilização possibilita a compatibilização entre a infraestrutura de gases medicinais existente e os dispositivos de aspiração disponibilizados em comodato, garantindo o adequado funcionamento do sistema, a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes e profissionais. Considerando que o Conversor de Ar Comprimido (AV) integra operacionalmente o sistema de aspiração fornecido pela empresa contratada e deve ser plenamente compatível

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

com os equipamentos disponibilizados, sua disponibilização em regime de comodato mostra-se necessária para assegurar o desempenho adequado do sistema durante toda a vigência contratual.); Para o Hospital Barão de Lucena: 14 unidades de Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos (com as seguintes características: Dispositivos de aspiração, em regime de comodato, contendo o regulador de pressão com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo, sendo o dispositivo móvel com suporte metálico com quatro rodas giratórias e 4 canisters em policarbonato transparentes, que permite a formação de um circuito interligado (sistema cascata) de até 04 bolsas coletoras, disposto no mínimo 01 unidade para cada sala. Capacidade de Sucção: Medida em litros por minuto (L/min) ou galões por minuto (GPM). Pressão de Vácuo: Nível de pressão que o dispositivo pode atingir, normalmente medido em milibares (mbar) ou polegadas de mercúrio), 155 unidades de Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo (com as seguintes características: Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo em regime de comodato, mecânico, desmontável e lavável para pequenos volumes e sistema drenagem de fluidos corpóreos com proteção contra infecção e doenças secretivas, contendo regulador de pressão integrado com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo Botão on/off; sendo o dispositivo instalado na parede, disposto 01 unidade em cada leito dos setores críticos) e 15 unidades de Conversores de Ar Comprimido (AV) (com as seguintes características: O Conversor de Ar Comprimido (AV) constitui equipamento complementar indispensável ao funcionamento dos sistemas de aspiração utilizados na unidade hospitalar em setores cuja infraestrutura utiliza rede de ar comprimido medicinal para geração de vácuo. Sua utilização possibilita a compatibilização entre a infraestrutura de gases medicinais existente e os dispositivos de aspiração disponibilizados em comodato, garantindo o adequado funcionamento do sistema, a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes e profissionais. Considerando que o Conversor de Ar Comprimido (AV) integra operacionalmente o sistema de aspiração fornecido pela empresa contratada e deve ser plenamente compatível com os equipamentos disponibilizados, sua disponibilização em regime de comodato mostra-se necessária para assegurar o desempenho adequado do sistema durante toda a vigência contratual); Para o Hospital Getúlio Vargas: 18 unidades de Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos (com as seguintes características: Dispositivos de aspiração, em regime de comodato, contendo o regulador de pressão com

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo, sendo o dispositivo móvel com suporte metálico com quatro rodas giratórias e 4 canisters em policarbonato transparentes, que permite a formação de um circuito interligado (sistema cascata) de até 04 bolsas coletoras, disposto no mínimo 01 unidade para cada sala. Capacidade de Sucção: Medida em litros por minuto (L/min) ou galões por minuto (GPM). Pressão de Vácuo: Nível de pressão que o dispositivo pode atingir, normalmente medido em milibares (mbar) ou polegadas de mercúrio), 85 unidades de Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo (com as seguintes características: Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo em regime de comodato, mecânico, desmontável e lavável para pequenos volumes e sistema drenagem de fluidos corpóreos com proteção contra infecção e doenças secretivas, contendo regulador de pressão integrado com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo Botão on/off; sendo o dispositivo instalado na parede, disposto 01 unidade em cada leito dos setores críticos) e 18 unidades de Conversores de Ar Comprimido (AV) (com as seguintes características: O Conversor de Ar Comprimido (AV) constitui equipamento complementar indispensável ao funcionamento dos sistemas de aspiração utilizados na unidade hospitalar em setores cuja infraestrutura utiliza rede de ar comprimido medicinal para geração de vácuo. Sua utilização possibilita a compatibilização entre a infraestrutura de gases medicinais existente e os dispositivos de aspiração disponibilizados em comodato, garantindo o adequado funcionamento do sistema, a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes e profissionais. Considerando que o Conversor de Ar Comprimido (AV) integra operacionalmente o sistema de aspiração fornecido pela empresa contratada e deve ser plenamente compatível com os equipamentos disponibilizados, sua disponibilização em regime de comodato mostra-se necessária para assegurar o desempenho adequado do sistema durante toda a vigência contratual.).

XXIII. Para atender a margem de contingência para flutuações de consumo — correspondente a um acréscimo preventivo de até 15% (quinze por cento) sobre o total demandado, deverá ser disponibilizado em cessão gratuita, a título de comodato: 7 unidades de Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos, 66 unidades de Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo e 7 unidades de Conversores de ar comprimido (AV);

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

XXIV. Prestar assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), no local onde se encontra instalado o(s) equipamentos: Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos, Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo e Conversores de ar comprimido (AV), comprometendo-se a atender aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o contratante, contadas a partir da abertura do chamado, sendo acompanhado durante a execução contratual, sem exigência de comprovação prévia da capacidade operacional da licitante, mediante registro dos chamados técnicos, contendo as datas e horários de abertura e atendimento, bem como as providências adotadas pela contratada. Em relação aos finais de semana, feriados e chamadas noturnas, a continuidade da assistência deverá ser garantida pela reserva técnica do material comodato disponibilizada pela contratada nas dependências da unidade;

XXV. Substituir o(s) equipamento(s) defeituoso(s) por outro(s) do mesmo modelo ou com recursos tecnológicos correspondentes para que não haja descontinuidade do seu funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação à empresa contratada, na hipótese da assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) não solucionar os problemas por mais de 24 (vinte e quatro) horas;

XXVI. A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 03 (três) meses, com agendamento de no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência durante a vigência do contrato, devendo a empresa, garantir o fornecimento de laudo técnico de vistoria, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento;

XXVII. A manutenção corretiva deverá ser pronta e imediata quando da avaria do equipamento, sem limite de chamadas, com reposição de peças, acessórios e insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo o defeito ser solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação do fato;

XXVIII. Responsabilizar-se por qualquer transtorno causado na dinâmica hospitalar ou da unidade de saúde na hipótese do não cumprimento da assistência técnica ou substituição dentro do prazo;

XXIX. Realizar treinamento para capacitação técnica da equipe da contratante envolvida na manipulação dos equipamentos: Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo e Conversores de ar comprimido (AV), sem ônus para o CONTRATANTE;

XXX. Fornecer manual do equipamento detalhado (incluindo tipos de erros e possíveis soluções) em português;

XXXI. Deverá ser garantido que a calibração e aferição deverão ser feitas durante as visitas preventivas, com a respectiva entrega dos certificados/relatórios de calibração à Engenharia Clínica ou Gerência de Materiais da Unidade.

XXXII. Garantir a instalação e configuração inicial dos equipamentos, com acompanhamento da Engenharia Clínica e do setor usuário das unidades hospitalares. O prazo estimado para instalação e disponibilização para uso é de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do CONTRATO deverá será recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na entrega dos produtos, deverá ser verificada a conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos entregues de acordo com as regras do item 3.2.14 do TR.

PARÁGRAFO QUINTO: Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO NONO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, mantida em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA que não seja correntista da instituição financeira contratada pelo Estado deverá providenciar a abertura de conta de depósitos em agência de sua preferência da referida instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do CONTRATO, comunicando à CONTRATANTE os respectivos dados bancários para fins de cadastramento e processamento dos pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser realizados em conta corrente mantida em instituição financeira diversa, desde que participante do Sistema PIX administrado pelo Banco Central do Brasil, nas hipóteses previstas na Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, bem como quando a CONTRATADA comprovar a impossibilidade de abertura de conta corrente na referida instituição financeira.

PARÁGRAFO QUARTO:A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO OITAVO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO NONO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 3% (três por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO.

d) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO:A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII, XIX e XXI da CLÁUSULA NONA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos III e IV do CLÁUSULA NONA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual do CONTRATO, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da CLÁUSULA NONA.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V da CLÁUSULANONA;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da CLÁUSULA NONA;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA NONA;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA NONA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da CLÁUSULA NONA;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XI da CLÁUSULA NONA;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX
CNPJ XXX
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX
CONTRATADA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >
Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XX

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5213.2025.AC-40.PE.90910.SAD.FES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90910/2025
SEI Nº 0001210011504.000017/2026-29

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE COMODATO

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada COMODATÁRIO, neste ato representado pelo Sr. _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a)._____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada COMODANTE, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente TERMO DE COMODATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas estaduais aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o COMODATO, sem ônus para a COMODATÁRIA, dos seguintes equipamentos e acessórios e respectivas quantidades, que fica vinculado à execução do fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Bolsa Excretora - Tipo coletora, de acordo com o Termo de Referência e demais documentos constantes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 90910.2025, PROCESSO Nº 5213.2025.AC-40.PE.90910.SAD.FES:

LOTE	Equipamento em Comodato	Quantitativo de Equipamentos	DEMAIS UNIDADES 15%	TOTAL
1 - Hospital Otavio de Freitas- HOF	Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos	15	2	17
	Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo	200	30	230
	Conversor de Ar Comprimido (AV)	15	2	17
2 - Hospital Barão de Lucena - HBL	Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos	14	2	16
	Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo	155	23	178
	Conversor de Ar Comprimido (AV)	15	2	17

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

3 - Hospital Getúlio Vargas - HGV	Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos	18	3	21
	Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo	85	13	98
	Conversor de Ar Comprimido (AV)	18	3	21

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS (LOTE 1):		
Equipamento:	**Descritivo:**	**Especificações Técnicas:**
Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos:	**Dispositivos de aspiração**, em regime de comodato, contendo o regulador de pressão com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo, sendo o dispositivo móvel com suporte metálico com quatro rodas giratórias e 4 canisters em policarbonato transparentes, que permite a formação de um circuito interligado (sistema cascata) de até 04 bolsas coletoras, disposto no mínimo 01 unidade para cada sala. Capacidade de Sucção: Medida em litros por minuto (L/min) ou galões por minuto (GPM). Pressão de Vácuo: Nível de pressão que o dispositivo pode atingir, normalmente medido em milibares (mbar) ou polegadas de mercúrio.	**Dimensões:** Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada; **Energia necessária:** Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura hospitalar existente, conforme especificações técnicas do equipamento disponibilizado pela empresa contratada. **Capacidade operacional:** O equipamento deverá possuir capacidade de sucção e pressão de vácuo compatíveis com a demanda assistencial da unidade hospitalar e com os insumos objeto desta contratação, conforme as características técnicas informadas acima, garantindo desempenho seguro e contínuo durante sua utilização; **Requisitos estruturais:** Compatível com a rede de vácuo e gases medicinais existente na unidade hospitalar, sem necessidade de adequações estruturais significativas; **Demais especificações relevantes:** Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser compatíveis com os insumos objeto da presente IRP e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, manuais de operação em língua portuguesa, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para o Hospital Otávio de Freitas, instalação, treinamento dos usuários, assistência técnica preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, incluindo mangueiras, conectores, filtros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Para o adequado funcionamento do sistema de aspiração, deverá ser disponibilizado em regime de comodato o quantitativo necessário de Conversores de Ar Comprimido (AV), compatíveis com a infraestrutura hospitalar existente e com os dispositivos de aspiração fornecidos.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo:	**Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo** em regime de comodato, mecânico, desmontável e lavável para pequenos volumes e sistema drenagem de fluidos corpóreos com proteção contra infecção e doenças secretivas, contendo regulador de pressão integrado com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo Botão on/off; sendo o dispositivo instalado na parede, disposto 01 unidade em cada leito dos setores críticos.	**Dimensões:** Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. **Energia necessária:** Não requer alimentação elétrica própria. Funcionamento por meio da rede de vácuo hospitalar e/ou gases medicinais existentes na unidade, conforme especificações técnicas do fabricante. **Capacidade operacional;** O equipamento deverá possuir capacidade de sucção e pressão de vácuo compatíveis com a demanda assistencial da unidade hospitalar e com os insumos objeto desta contratação, conforme as características técnicas informadas acima, garantindo desempenho seguro e contínuo durante sua utilização. **Requisitos estruturais:** Compatível com a rede de vácuo e gases medicinais existente na unidade hospitalar, sem necessidade de adequações estruturais significativas. **Demais especificações relevantes:** Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser compatíveis com os insumos objeto da presente IRP e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, manuais de operação em língua portuguesa, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para o Hospital Otávio de Freitas, instalação, treinamento dos usuários, assistência técnica preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, incluindo mangueiras, conectores, filtros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Para o adequado funcionamento do sistema de aspiração, deverá ser disponibilizado em regime de comodato o quantitativo necessário de Conversores de Ar Comprimido (AV), compatíveis com a infraestrutura hospitalar existente e com os dispositivos de aspiração fornecidos.
Conversor de Ar Comprimido (AV):	**O Conversor de Ar Comprimido (AV)** constitui equipamento complementar indispensável ao funcionamento dos sistemas de aspiração utilizados na unidade hospitalar em setores cuja infraestrutura utiliza rede de ar comprimido medicinal para geração de vácuo. Sua utilização possibilita a compatibilização entre a infraestrutura de gases medicinais existente e os dispositivos de aspiração disponibilizados em comodato, garantindo o adequado funcionamento do sistema, a continuidade da assistência e a	**Dimensões:** Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. **Energia necessária:** Não requer alimentação elétrica própria. Funcionamento por meio da rede de ar comprimido medicinal existente na unidade hospitalar, conforme especificações do fabricante.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

	segurança dos pacientes e profissionais. Considerando que o Conversor de Ar Comprimido (AV) integra operacionalmente o sistema de aspiração fornecido pela empresa contratada e deve ser plenamente compatível com os equipamentos disponibilizados, sua disponibilização em regime de comodato mostra-se necessária para assegurar o desempenho adequado do sistema durante toda a vigência contratual. Dispositivo destinado à conversão da rede de ar comprimido hospitalar em sistema de sucção/vácuo para utilização dos dispositivos de aspiração de fluidos corpóreos. Compatível com a infraestrutura de gases medicinais existente na unidade hospitalar e com os equipamentos de aspiração disponibilizados em comodato.	**Capacidade operacional:** Deverá ser compatível com a rede de gases medicinais da unidade hospitalar e possuir capacidade operacional adequada para geração de vácuo necessário ao funcionamento dos dispositivos de aspiração de fluidos corpóreos. **Requisitos estruturais:** Compatível com a infraestrutura de gases medicinais existente na unidade hospitalar, permitindo instalação e operação sem necessidade de adequações estruturais significativas. **Demais especificações relevantes:** O equipamento deverá ser compatível com os dispositivos de aspiração fornecidos em comodato e com a rede de ar comprimido hospitalar existente. Deverá possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição do equipamento em caso de falha, sem ônus para o Hospital Otávio de Freitas.

HOSPITAL BARÃO DE LUCENA (LOTE 2):		
Equipamento:	**Descritivo:**	**Especificações Técnicas:**
Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos:	**Dispositivos de aspiração**, em regime de comodato, contendo o regulador de pressão com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo, sendo o dispositivo móvel com suporte metálico com quatro rodas giratórias e 4 canisters em policarbonato transparentes, que permite a formação de um circuito interligado (sistema cascata) de até 04 bolsas coletoras, disposto no mínimo 01 unidade para cada sala. Capacidade de Sucção: Medida em litros por minuto (L/min) ou galões por minuto (GPM). Pressão de Vácuo: Nível de pressão que o dispositivo pode atingir, normalmente medido em milibares (mbar) ou polegadas de mercúrio.	**Dimensões:** Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. **ia:** Alimentação elétrica compatível com a infraes- ospitalar existente, conforme especificações técni- quipamento disponibilizado pela empresa contra- **Capacidade operacional;** O equipamento deverá possuir capacidade de sucção e pressão de vácuo compatíveis com a demanda assistencial da unidade hospitalar e com os insumos objeto desta contratação, conforme as características técnicas informadas acima, garantindo desempenho seguro e contínuo durante sua utilização. **Requisitos estruturais:** Compatível com a rede de vácuo e gases medicinais existente na unidade hospitalar, sem necessidade de adequações estruturais significativas. **Demais especificações relevantes:** Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser compatíveis com os insumos objeto da presente IRP e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, manuais de operação

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

		em língua portuguesa, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para o Hospital Barão de Lucena, instalação, treinamento dos usuários, assistência técnica preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, incluindo mangueiras, conectores, filtros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Para o adequado funcionamento do sistema de aspiração, deverá ser disponibilizado em regime de comodato o quantitativo necessário de Conversores de Ar Comprimido (AV), atualmente estimado em 15 unidades para atendimento da demanda da unidade, compatíveis com a infraestrutura hospitalar existente e com os dispositivos de aspiração fornecidos.
Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo:	**Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo** em regime de comodato, mecânico, desmontável e lavável para pequenos volumes e sistema drenagem de fluidos corpóreos com proteção contra infecção e doenças secretivas, contendo regulador de pressão integrado com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo Botão on/off; sendo o dispositivo instalado na parede, disposto 01 unidade em cada leito dos setores críticos.	**Dimensões:** Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. **Capacidade operacional;** O equipamento deverá possuir capacidade de sucção e pressão de vácuo compatíveis com a demanda assistencial da unidade hospitalar e com os insumos objeto desta contratação, conforme as características técnicas informadas acima, garantindo desempenho seguro e contínuo durante sua utilização. **Requisitos estruturais:** Compatível com a rede de vácuo e gases medicinais existente na unidade hospitalar, sem necessidade de adequações estruturais significativas. **Demais especificações relevantes:** Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser compatíveis com os insumos objeto da presente IRP e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, manuais de operação em língua portuguesa, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para o Hospital Barão de Lucena, instalação, treinamento dos usuários, assistência técnica preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, incluindo mangueiras, conectores, filtros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Para o adequado funcionamento do sistema de aspiração, deverá ser disponibilizado em regime de comodato o quantitativo necessário de Conversores de Ar Comprimido (AV), atualmente estimado em 15 unidades para atendimento da de-
Conversor de Ar Comprimido (AV):	Dispositivo destinado à conversão da rede de ar comprimido hospitalar em sistema de sucção/vácuo para utilização dos dispositivos de aspiração de fluidos corpóreos. Compatível com a infraestrutura de gases medicinais existente na unidade hospitalar e com os equipamentos de aspiração disponibilizados em comodato.	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

		manda da unidade, compatíveis com a infraestrutura hospitalar existente e com os dispositivos de aspiração fornecidos.

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS (LOTE 3):		
Equipamento:	**Descritivo:**	**Especificações Técnicas:**
Equipamento para aspiração de fluídos corpóreos:	Dispositivos de aspiração, em regime de comodato, contendo o regulador de pressão com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo, sendo o dispositivo móvel com suporte metálico com quatro rodas giratórias e 4 canisters em policarbonato transparentes, que permite a formação de um circuito interligado (sistema cascata) de até 04 bolsas coletoras, disposto no mínimo 01 unidade para cada sala. Capacidade de Sucção: Medida em litros por minuto (L/min) ou galões por minuto (GPM). Pressão de Vácuo: Nível de pressão que o dispositivo pode atingir, normalmente medido em milibares (mbar) ou polegadas de mercúrio.	Dimensões: Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. Energia necessária: Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura hospitalar existente, conforme especificações técnicas do equipamento disponibilizado pela empresa contratada. Capacidade operacional; O equipamento deverá possuir capacidade de sucção e pressão de vácuo compatíveis com a demanda assistencial da unidade hospitalar e com os insumos objeto desta contratação, conforme as características técnicas informadas acima, garantindo desempenho seguro e contínuo durante sua utilização.
Equipamentos sistema fechado para aspiração a vácuo:	Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo em regime de comodato, mecânico, desmontável e lavável para pequenos volumes e sistema drenagem de fluidos corpóreos com proteção contra infecção e doenças secretivas, contendo regulador de pressão integrado com vacuômetro padrão ABNT e filtro hidrofóbico para bloqueio da passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo, contendo válvula anti-refluxo e regulador de vácuo Botão on/off; sendo o dispositivo instalado na parede, disposto 01 unidade em cada leito dos setores críticos.	Requisitos estruturais: Compatível com a rede de vácuo e gases medicinais existente na unidade hospitalar, sem necessidade de adequações estruturais significativas.
Conversor de Ar Comprimido (AV):	O Conversor de Ar Comprimido (AV) constitui equipamento complementar indispensável ao funcionamento dos sistemas de aspiração utilizados na unidade hospitalar em setores cuja infraestrutura utiliza rede de ar comprimido medicinal para geração de vácuo. Sua utilização possibilita a compatibilização entre a infraestrutura de gases medicinais existente e os dispositivos de aspiração disponibilizados em comodato, garantindo o adequado funcionamento do sistema, a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes e profissionais. Considerando que o Conversor de Ar Comprimido (AV) integra operacionalmente o sistema de aspiração fornecido pela empresa contratada e deve ser plenamente compatível com os equipamentos disponibilizados, sua disponibilização em regime de como-	Dispositivo destinado à conversão da rede de ar comprimido hospitalar em sistema de sucção/vácuo para utilização dos dispositivos de aspiração de fluidos corpóreos. Compatível com a infraestrutura de gases medicinais existente na unidade hospitalar e com os equipamentos de aspiração disponibilizados em comodato. **Dimensões:** Conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento disponibilizado em comodato pela empresa contratada. **Energia necessária:** Não requer alimentação elétrica própria. Funciona-

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

	dato mostra-se necessária para assegurar o desempenho adequado do sistema durante toda a vigência contratual.	mento por meio da rede de ar comprimido medicinal existente na unidade hospitalar, conforme especificações do fabricante. **Capacidade operacional:** Deverá ser compatível com a rede de gases medicinais da unidade hospitalar e possuir capacidade operacional adequada para geração de vácuo necessário ao funcionamento dos dispositivos de aspiração de fluidos corpóreos. **Requisitos estruturais:** Compatível com a infraestrutura de gases medicinais existente na unidade hospitalar, permitindo instalação e operação sem necessidade de adequações estruturais significativas. **Demais especificações relevantes:** O equipamento deverá ser compatível com os dispositivos de aspiração fornecidos em comodato e com a rede de ar comprimido hospitalar existente. Deverá possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, identificação do fabricante e número de série. A empresa contratada deverá fornecer instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição do equipamento em caso de falha, sem ônus para o Hospital Getúlio Vargas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato inicia-se na data da sua assinatura e vigorará por xxx meses (incluir um prazo limite) ou até o final dos estoques adquiridos mediante o contrato de fornecimento principal, o que ocorrer primeiro.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando a vigência do contrato principal for prorrogada.

2.3. Os equipamentos e acessórios deverão ser recolhidos pela COMODANTE, em até _____ (_____) dias úteis, a contar do término da vigência deste Termo, sem custos ao COMODATÁRIO, conforme cronograma a ser enviado pelo COMODANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGADOS EQUIPAMENTOS

3.1. A entrega dos equipamentos acima relacionados será realizada no prazo previsto no item 3.2.5 do TR, no _____ (citar o setor do órgão/entidade que receberá o objeto)do(a) órgão/entidade), situado na _____ (rua/avenida), nº _____, (bairro) – (cidade)-PE, mediante agendamento prévio através dos telefones (81) _____ e (81) _____, no horário das __h00min às __h00min e das __h00min às __h00min e em dias

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

úteis de _____-feira a _____-feira ou pelo e-mail: _____, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

3.2. A COMODANTE entregará os equipamentos no endereço indicado no item 3.1 para que sejam distribuídos, pelo COMODATÁRIO, às unidades do(a) XXXX (órgão/entidade), sendo facultado ao COMODANTE acompanhar a entrega a cada unidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O objeto do COMODATO será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas, no local, prazo e horário previstos no item 2.1;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, bem como após a instalação e verificação do funcionamento, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de ____ (_____) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

c)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO

5.1. A instalação do(s) equipamento(s) em cada unidade é de responsabilidade da COMODANTE e deverá ser agendada através dos seguintes canais de comunicação: telefones: (81) _____ e (81) _____, no horário das __h00min às __h00min e das __h00min às __h00min e em dias úteis de _____-feira a _____-feira ou pelo e-mail: _____.

5.2. A instalação deverá ser efetuada nas unidades do(a) órgão/entidade, nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL PARA CONTATO
HBL - Hospital Barão de Lucena	Av. Caxangá, 3860, Iputinga, Recife, PE	(81) 3184.6486	direcaohbl@gmail.com
HGV - Hospital Getúlio Vargas	Av. San Martin S/N, Cordeiro, Recife, PE	(81) 3184.5600	hgvdg.2021@gmail.com
HOF - Hospital Geral Otávio de Freitas	Rua Aprígio Guimarães S/N, Sancho, Recife, PE	(81) 3182.8500	diretoriahof@gmail.com

5.3. A instalação deverá ser comprovada por TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado em conjunto com o responsável indicado pelo COMODATÁRIO.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

6. CLÁUSULA SEXTA – EQUIPAMENTOS E RESULTADOS

6.1 Os equipamentosdisponibilizados deverão ser capazes de desempenhar as atividades descritas no Termo de Referência_(descrever sucintamente o uso), e de cumprir a rotina programada para sua utilização diária, considerandoturnos de ___ (_____) horas de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO E TREINAMENTO

7.1. A COMODANTE deverá disponibilizar, no ato da instalação dos equipamentos, o cronograma de manutenção preventiva e calibração acordado com _____ (unidade responsável) de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços realizados pelas unidades.órgão/entidade.

7.2 O cronograma de Manutenção e Calibração deverá contemplar manutenção preventiva e calibrações _____ (informar periodicidade) nos equipamentos cedidos, conforme programação pertinente.

7.3. As manutenções corretivas de baixa e de alta complexidade serão estabelecidas pelo COMODATÁRIO no Termo de Referência.

7.4. A COMODANTE deverá prestar os serviços de manutenção corretiva até ____ (_____) horas após solicitação documentada pela _____ (unidade/setor competente), bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA.

7.5. A COMODANTE deverá substituir definitivamente o equipamento no prazo de___(____) dias, após solicitação da COMODATÁRIA, quando comprovado o seu mau funcionamento, ou seja, atingir o limite máximo de_____(_____)manutenções corretivas de baixa complexidade/mês ou____(____)manutenções corretivas de altacomplexidade/mês.

7.6. Ao término de cada manutenção corretiva e preventiva, compromete-se a COMODANTE a enviar para _____(descrever e-mail) um relatório analítico detalhando o equipamento, a atividade executada, as peças substituídas e o técnico responsável.

7.7. A COMODANTE deverá realizar treinamento gratuito de todos os profissionais do COMODATÁRIO que manuseiam os produtos licitados e operem os equipamentos, inclusive quando da instalação do(s) equipamento(s), bem como promover reciclagem anual e garantir assessoria científica continua do(s) mesmo(s).

7.8. Após o treinamento, a COMODANTE deverá encaminhar ao COMODATÁRIO o COMPROVANTE DE TREINAMENTO OPERACIONAL, no prazo máximo de____ (____)dias corridos após a data da realização do treinamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DO COMODATÁRIO (conforme disposições do Termo de Referência)

8.1.1. Disponibilizar, em suas Unidades, instalações elétricas adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação dos EQUIPAMENTOS.

8.1.2. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

8.1.3. Utilizar os EQUIPAMENTOS de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e com o manual de operações.

8.1.4. Realizar o recebimento, conferência, instalação e testes dos equipamentos disponibilizados pela COMODANTE.

8.1.5. Agendar com a COMODANTE a retirada dos equipamentos ao término da vigência do contrato.

8.2. DA COMODANTE (conforme disposições do Termo de Referência)

8.2.1. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos EQUIPAMENTOS, que inclui instalação, treinamento dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, sem qualquer ônus para o COMODATÁRIO.

8.2.2. Substituir definitivamente EQUIPAMENTO inoperante por outro de mesma característica, no prazo de _____ (____) dias, após solicitação do COMODATÁRIO, quando comprovado seu mau funcionamento, ou seja, atingir o limite máximo de ____ (_____) manutenções corretivas de baixa complexidade/mês ou ___ (_____) manutenções corretivas de alta complexidade/mês. (caso seja previsto, descrever o que seriam consideradas manutenções de baixa complexidade e de alta complexidade para o equipamento no TR)

8.2.3. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças nos EQUIPAMENTOS, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

8.2.4. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTOS, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "checklist"), que deverá ser entregue à _____ (unidade técnica ou responsável) do COMODANTE ao final do serviço.

8.2.5. Identificar o EQUIPAMENTO ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta à prova d'água ou protegida, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e a identificação eassinatura do profissional responsável.

8.2.6. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina de serviço do COMODATÁRIO motivada pela falta dos EQUIPAMENTOS, por um período superior a _____ horas.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

9.2. E, por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo, o qual, depois de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369

lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Recife, ____ de _____de _____.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CNPJ _____
COMODANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____
COMODATÁRIA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 700e1bb5-5e72-48b4-b14d-9de7d2855369

Documento assinado eletronicamente por **ELOISA DE SOUZA PESSOA**, **00852898410**, em 16/10/2026, às 16:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **700e1bb5-5e72-46b4-b14d-9de7d2855369**